



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 003, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário Municipal – CTM de Juazeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15......

§ 5º.Quando se tratar de gleba, que é a porção de terra contínua de mais de 5.000 m², que não tenha sido submetida a parcelamento, a área excedente será corrigida em 30% (trinta por cento). (NR)

Art. 19......

I -

Parágrafo único. Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 30% (trinta por cento) (AC)

Art. 29......

§ 10. Fica concedido um desconto de20%(vinte por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o imóvel residencial unidomiciliar que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente.(AC)

Art. 31. O imposto sobre a transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, tem como fato gerador:(NR)

I - a transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;(NR)

II - a transmissão “intervivos”, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos de garantia;(NR)

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.(AC)

§ 1º. A incidência do ITBI alcança as transmissões onerosas de bens imóveis intervivos provenientes de:(AC)

I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;(AC)

II - dação em pagamento;(AC)

III - permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza e as de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;(AC)

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;(AC)

V - incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica;(AC)

a) sobre o que exceder o valor do capital integralizado em comparação com o valor venal atualizado do imóvel;(AC)

b) quando a atividade preponderante do adquirente for a de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;(AC)

VI - transferência de bens imóveis do patrimônio de pessoa jurídica para o patrimônio de quaisquer dos sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvado o caso de desincorporação do bem imóvel do patrimônio da pessoa jurídica para o mesmo sócio que o incorporou em subscrição de capital;(AC)

VII - tornas ou reposições que ocorram:(AC)

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber quota-parte dos imóveis situados no Município, cujo valor seja maior do que o da parcela que



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

lhe caberia na totalidade desses imóveis;(AC)

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior que a quota-parte ideal;(AC)

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;(AC)

IX - instituição de fideicomisso;(AC)

X - enfiteuse e subenfiteuse;(AC)

XI - concessão real de uso;(AC)

XII - cessão de direito de usufruto;(AC)

XIII - cessão de direito a usucapião;(AC)

XIV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;(AC)

XV - acessão física quando houver pagamento de indenização;(AC)

XVI - cessão de direito sobre permuta de bens imóveis;(AC)

XVII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a bens imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;(AC)

XVIII - outro ato judicial ou extrajudicial intervivos, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.(AC)

§ 2º. Para efeito do disposto na alínea 'b' do inciso V do § 1º, considera-se atividade preponderante quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, sendo que:(AC)

I - se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades operacionais após a aquisição, ou menos de dois (02) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três (03) primeiros anos seguintes à data da aquisição;(AC)

II - prevalecerá como atividade preponderante quaisquer das previstas no contrato social.(AC)

§ 3º. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.(AC)

§4º. O imposto incide sobre atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município.(AC)

Art. 32. O fato gerador do ITBI ocorre no ato de registro no Cartório de Registro de imóveis.(NR)

Art. 33. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis quando:

I – efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito, limitado ao valor do capital integralizado; (NR)

II – decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra. (NR)

III - a transmissão de bens imóveis for realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante. (NR)

Art. 34. O lançamento do imposto será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.(NR)

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo publicará anualmente os valores estimados dos imóveis ou dos parâmetros que permitam a apuração dos valores dos imóveis urbanos e rurais, sem prejuízo da avaliação de ofício específica. (NR)

Art. 35. Quando a Administração Tributária não concordar com o valor de transação declarado pelo contribuinte promoverá a avaliação de ofício buscando o valor efetivo de mercado do bem ou direito. (NR)

§ 1º. A avaliação de ofício nunca poderá ser inferior ao valor venal utilizado para o IPTU. (AC)

§ 2º. Fica ressalvado ao contribuinte o direito de contraditar a avaliação de ofício, desde que acompanhada de laudo técnico de avaliador cadastrado em instituição pública. (AC)

Art.36. Se o valor declarado pelo contribuinte for superior ao valor da avaliação de ofício, o lançamento será feito com base na declaração do contribuinte. (NR)

Art. 37. A base de cálculo do imposto é o valor: (NR)

I – dos bens ou direitos transmitidos, nas transmissões em geral; (AC)

II- do maior lance, na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo. (AC)

Parágrafo único. Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou leilão, a base de cálculo do ITBI não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta,



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ao valor da avaliação administrativa. (NR)

Art. 38. Apurada a base de cálculo, o imposto será calculado mediante aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento). (NR)

§ 1º. Será concedido um desconto financeiro de 40% (quarenta por cento) para o contribuinte que recolher o imposto antecipadamente. (NR)

§ 2º. Para efeito do desconto previsto no § 1º, considera-se antecipado o imposto recolhido antes da data do registro da transmissão no Cartório de Registro de Imóveis e após a data: (NR)

I - da lavratura do instrumento público ou particular de contrato de compromisso de compra e venda ou do contrato de compra e venda; (AC)

II – da sentença judicial que determinar a transmissão; (AC)

III – em que tiver sido assinado ato de arrematação ou deferida a adjudicação; (AC)

IV - do registro no registro mercantil do contrato social ou de sua alteração que apresente cláusula de integralização de capital com bem imóvel; (AC)

V - da lavratura de instrumento público ou particular que caracterize a realização de quaisquer das hipóteses previstas no §1º do art. 31. (AC)

Art. 41. O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos. (NR)

Art. 42. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto: (NR)

I – o transmitente; (NR)

II – o cedente; (NR)

Art. 44-A. O imposto será restituído, no todo ou em parte quando: (AC)

I - não se realizar o ato ou contrato em decorrência do qual houver sido antecipado o imposto; (AC)

II – declarada a nulidade do ato ou contrato em decorrência do qual o imposto houver sido pago em decisão judicial passada em julgado. (AC)

Parágrafo único. Regulamento definirá os procedimentos a serem observados nas restituições. (NR)

Art. 51.

XX - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (NR)

§ 7º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 14 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos III, XIX e XX do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (AC)

§ 8º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (AC)

§ 9º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (AC)

§ 10. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)

§ 11. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (AC)

I - bandeiras; (AC)

II - credenciadoras; ou (AC)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (AC)

§ 12. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista. (AC)



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

§ 13. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (AC)

§ 14. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (AC)

Art. 52-A. Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de prestação de serviço sem o recolhimento do imposto sempre que se verificar valores totais diários das prestações declaradas pelo contribuinte em montante inferior: (AC)

I - ao da receita recebida por meio de cartão de crédito ou débito, informada pelas respectivas administradoras ou credenciadores; (AC)

II - ao valor informado pelas instituições financeiras. (AC)

Art. 77.

II - com dedução das subempreitadas já tributadas neste Município. (NR)

§ 2º. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, o imposto será calculado deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes: (NR)

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e incorporados à obra; (NR)

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISS neste Município. (NR)

§ 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer regime especial de estimativa para dedução de material em relação aos serviços indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei; (NR)

§ 5º. Quando o contribuinte optar pelo regime real de apuração das deduções de material aplicado à obra, só serão permitidas se cumpridos os seguintes requisitos, bem como o disposto em Regulamento, e sujeitas à análise do Fisco Municipal: (AC)

I - os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais deverão conter, obrigatoriamente, a perfeita identificação do emitente, do destinatário, do local da obra, bem como das mercadorias; (AC)

II - a responsabilidade pela formalística indicada no inciso anterior é do emitente do documento fiscal; (AC)

III - a documentação fiscal apresentada poderá ter sua idoneidade requerida pelo Município junto à Secretaria Estadual da Fazenda; (AC)

IV - deverão ainda os referidos documentos encontrarem-se devidamente escriturados nos livros fiscais. (AC)

§ 6º. Não serão dedutíveis os seguintes materiais: (AC)

I - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas; (AC)

II - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos; (AC)

III - materiais adquiridos para formação de estoque, ou para ser armazenado fora dos canteiros de obras, antes de sua efetiva utilização. (AC)

§ 7º. A opção pela forma de dedução do valor dos materiais aplicados e incorporados à obra de que trata este artigo deverá ser informado quando da solicitação da licença de construção. (AC)

Art. 78.

§ 3º. Em relação aos subitens 7.02 e 7.05, na impossibilidade de apuração do valor efetivamente da base de cálculo em razão da falta da emissão de documentos fiscal hábil para a operação ou de contrato de prestação de serviços, o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido antecipadamente à entrega do habite-se, conforme valores estimados pela Administração Tributária através da aplicação dos índices e valores conforme Tabela a seguir: (NR)

Art. 141.

XVI - os condomínios residenciais e comerciais fechados, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; (NR)

XLIII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 11 do art. 51 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar. (AC)

XLIV - as demais empresas estabelecidas ou não neste Município, nomeadas formalmente, quando conveniente, pela Secretaria de Fazenda do Município como substitutas tributárias, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços. (AC)

CAPÍTULO III (NR)



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF (NR)

Art. 165. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF tem como fato gerador o poder de polícia para a fiscalização dos estabelecimentos existentes neste Município, quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes das leis municipais relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, aos costumes, a tranquilidade e segurança pública e as normas edilícias, de saúde pública e ambientais. (NR)

Parágrafo único. Inclui-se na incidência da TFF o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função. (AC)

Art. 166. Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a entidade exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente ou onde se encontram armazenadas mercadorias, incluindo as unidades auxiliares Sede Escritório Administrativo, Depósito Fechado, Almoxarifado, Oficina de Reparação, Garagem Unidade de Abastecimento de Combustíveis, Posto de Coleta, Ponto de Exposição, Centro de Treinamento, Centro de Processamento de Dados, ou ainda que residencial, de exercício de qualquer das atividades nele abrangidas. (NR)

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa: (AC)

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; (NR)

II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes. (NR)

Art. 167. Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa: (NR)

I - para contribuintes com estabelecimento em funcionamento, no dia 1º de janeiro de cada exercício civil; (AC)

II - para os contribuintes em início de funcionamento: (AC)

a) com atividade de risco baixo ou nível de risco I, na data da liberação da inscrição municipal; (AC)

b) com atividade de risco médio B ou nível de risco II, na data da emissão do alvará de funcionamento provisório; (AC)

c) com atividade de alto risco ou nível de risco III, na data da emissão do alvará de funcionamento; (AC)

III - quando apurada pela fiscalização o funcionamento sem inscrição municipal, independentemente do grau de risco, no dia 1º do mês em que se apurar o início da atividade. (AC)

Art. 167-A. Os níveis de risco considerado no inciso II do art. 151 são os definidos em ato do Chefe do Poder Executivo ou pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios. (AC)

Art. 167-B. Presume-se em funcionamento: (AC)

I - o estabelecimento de contribuinte com atividade de risco baixo ou nível de risco I, desde o momento da liberação da inscrição municipal até o seu pedido de baixa ou transferência do estabelecimento para outro Município; (AC)

II - o estabelecimento de contribuinte com atividade de risco baixo B ou nível de risco II, desde o momento da liberação do alvará de funcionamento provisório até o seu pedido de baixa ou transferência do estabelecimento para outro Município; (AC)

III - o estabelecimento de contribuinte com atividade de risco alto ou nível de risco III, desde o momento da liberação do alvará de funcionamento até o seu pedido de baixa ou transferência do estabelecimento para outro Município. (AC)

§ 1º. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá dispensar a obrigatoriedade da licença para estabelecimentos com atividade de baixo risco ou nível de risco I. (AC)

§ 2º. O grau de risco são os definidos em norma municipal ou pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios. (AC)

Art. 168. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que exerça qualquer atividade em estabelecimento localizado neste Município. (NR)

Art. 170. A Taxa será calculada de acordo com a Tabela do Anexo III, considerando a atividade de maior valor entre as constantes do pedido de viabilidade e/ou contrato social. (NR)

Art. 171. A TFF será lançada anualmente e paga, de uma só vez ou em parcelas, conforme calendário fiscal definido em Ato do Chefe do Poder Executivo: (NR)

I - no valor integral, no caso previsto no inciso I do *caput* do art. 167; (AC)

II - no valor proporcional aos números de meses restantes do exercício inicial, incluído o mês do início, nos casos previstos no inciso II e III do *caput* do art. 167. (AC)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Fica o contribuinte responsável por atualizar o cadastro municipal em relação ao seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra classificação e quanto ao faturamento, conforme regulamento. **(NR)**

Art. 173-A. São isentos do pagamento da Taxa: **(NR)**

I - a atividade de artífice, artesão e profissional autônomo exercida em sua própria residência, sem empregado; **(NR)**

II - a empresa pública e a sociedade de economia mista deste Município; **(NR)**

III - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deste Município, do estado da Bahia e da União; **(NR)**

IV - o Microempreendedor Individual – MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008. **(NR)**

V - os templos de qualquer culto; **(AC)**

VI - ONGs, instituições filantrópicas, associações de bairro, moradores e de classe representativas de trabalhadores, legalmente constituídas. **(AC)**

SEÇÃO VII (AC)

Das Penalidades (AC)

Art. 173-B. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades: **(AC)**

I - insuficiência no pagamento da taxa por omissão ou erro na declaração de porte ou faturamento pelo contribuinte; **(AC)**

Penalidade: 50 % (cinquenta por cento) do valor anual devido da taxa, com imposição mínima de R\$ 100,00 (cem reais); **(AC)**

II - o funcionamento de estabelecimento com atividade de risco baixo ou nível de risco I sem inscrição no cadastro fiscal municipal; **(AC)**

Penalidade: 10% (dez por cento) do valor anual devido da taxa, por mês de funcionamento, limitado a 100% (cento por cento) do valor anual devido da taxa; **(AC)**

III - o funcionamento de estabelecimento com atividade de risco médio ou nível de risco II sem alvará de funcionamento provisório ou definitivo; **(AC)**

Penalidade: 20 % (vinte por cento) do valor anual devido da taxa, por mês de funcionamento, limitado a 100% (cem por cento) do valor anual devido da taxa, e interdição do estabelecimento; **(AC)**

IV - o funcionamento de estabelecimento com atividade de alto risco ou nível de risco III sem alvará de funcionamento. **(AC)**

Penalidade: 50 % (cinquenta por cento) do valor anual devido da taxa, por mês de funcionamento, limitado a 100% (cem por cento) do valor anual devido da taxa, e interdição do estabelecimento; **(AC)**

V - a não exposição do Alvará de Licença para Funcionamento em lugar visível ao público, exceto nos casos de dispensa de alvará; **(AC)**

Penalidade: 20 % (vinte por cento) do valor anual devido da taxa, com imposição mínima de R\$ 100,00 (cem reais) e máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais); **(AC)**

VI - a falta de pedido de baixa da inscrição municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da atividade; **(AC)**

Penalidade: 100 % (cem por cento) do valor anual devido da taxa. **(AC)**

Parágrafo único. A aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória independe de apuração em ação fiscal. **(AC)**

Art. 174. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS tem como fato gerador o exercício do poder de polícia para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias previstas no Código Municipal de Saúde, para fins de concessão de Alvará de Vigilância Sanitária, das atividades, estabelecimentos e locais de interesse da saúde em todo o território do Município. **(NR)**

Art. 175-A. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá dispensar a obrigatoriedade da licença para estabelecimentos com atividade de baixo risco ou nível de risco I. **(AC)**

Art. 175-B. Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa: **(AC)**

I - para contribuintes com estabelecimento em funcionamento, no pedido de renovação da licença; **(AC)**

II - para contribuintes em início de funcionamento: **(AC)**

a) com atividade de alto risco ou nível de risco III ou de risco médio B ou nível de risco II, na data do pedido de emissão do alvará; **(AC)**

b) com atividade de risco baixo ou nível de risco I, na data da liberação da inscrição municipal. **(AC)**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

III - quando apurada pela fiscalização o funcionamento de estabelecimento com atividade que requer licença higiênico-sanitária sem o devido alvará, independentemente do grau de risco, no primeiro dia do mês em que se apurar o início da atividade. (AC)

Parágrafo único. Os graus de riscos considerados no *caput* são os definidos em ato do Chefe do Poder Executivo ou pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios. (AC)

Art. 176. O sujeito passivo da Taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao Alvará de Vigilância Sanitária, nos termos do Código Municipal de Saúde. (NR)

Art. 178. A taxa será calculada: (NR)

I - em conformidade com a Tabela do parágrafo único do artigo 178; (AC)

II - com base nas declarações do sujeito passivo; (AC)

III - com base nos fatos apurados por Prepostos Fiscais. (AC)

Parágrafo único. A Taxa será calculada considerando a atividade de maior valor entre as constantes do pedido de alvará e/ou contrato social. (NR)

Art. 179. Far-se-á o pagamento da taxa: (NR)

I - antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento; (AC);

II - anualmente, por ocasião da renovação do alvará ou antes de sua emissão. (AC)

Art. 180. Ato do Chefe do Poder Executivo definirá prazo de validade do Alvará, bem como procedimentos e prazo para solicitação da renovação anual. (NR)

Seção VI (AC)

Das Infrações e Penalidades (AC)

Art. 180-A. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Código Municipal de Saúde: (AC)

I - o funcionamento de estabelecimento com atividade de risco médio ou nível de risco II sem Alvará de Vigilância Sanitária, quando obrigatório; (AC)

Penalidade: 50 % (cinquenta por cento) do valor anual devido da Taxa, com imposição mínima de R\$ 100,00 (cem reais) e máxima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como interdição do estabelecimento na reincidência; (AC)

II - o funcionamento de estabelecimento com atividade de alto risco ou nível de risco III sem Alvará de Vigilância Sanitária, quando obrigatório; (AC)

Penalidade: 100 % (cento por cento) do valor anual devido da taxa, com imposição mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máxima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como interdição do estabelecimento; (AC)

III - a falta de pedido de renovação do Alvará ou pedido fora do prazo legal; (AC)

Penalidade: 50 % (cinquenta por cento) do valor anual devido da taxa, com imposição mínima de R\$ 100,00 (cem reais) e máxima de R\$ 500,00 (quinhentos reais); (AC)

IV - não exposição do Alvará de Vigilância Sanitária em lugar visível ao público; (AC)

Penalidade: 20 % (vinte por cento) do valor anual devido da taxa, com imposição mínima de R\$ 100,00 (cem reais) e máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais). (AC)

Parágrafo único. A aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória independe de apuração em ação fiscal. (AC)

CAPÍTULO X (NR)

DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (NR)

Subseção Única (NR)

Da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD (NR)

Art. 219. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público dentro do território do Município. (NR)

§ 1º. Para efeito desta Lei Complementar, considerar-se-ão resíduos sólidos domiciliares os resíduos descritos na alínea “c” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010. (AC)

§ 2º. Os geradores dos resíduos são responsáveis pelo adequado acondicionamento e sua oferta para fins de coleta. (AC)

§ 3º. São equiparados a resíduos domiciliares, os resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, descritos na alínea “d” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010: (AC)

a) caracterizados como não perigosos; (AC)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

b) os produzidos no volume máximo de 300 (trezentos) litros por dia e por unidade imobiliária. (AC)

Art. 219-A. Não se configuram como resíduo sólido domiciliar, ficando sujeitos à cobrança de preço público quando executados por entidade da administração direta ou indireta do Município, os serviços de coleta, remoção e destinação final de: (AC)

I - resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço: (AC)

a) caracterizados como perigosos; (AC)

b) produzidos em volume superior a 300 (trezentos) litros por dia e por unidade imobiliária. (AC)

II - resíduos do serviço público de saneamento básico, conforme disposto na alínea “e” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

III - resíduos industriais, conforme disposto na alínea “f” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

IV - resíduos de serviços de saúde, conforme disposto na alínea “g” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

V - resíduos da construção civil, conforme disposto na alínea “h” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

VI - resíduos agrossilvipastoris, conforme disposto na alínea “i” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

VII - resíduos de transportes, conforme disposto na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

VIII - resíduos de mineração, conforme disposto na alínea “k” do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010; (AC)

§ 1º. Em hipótese nenhuma, o tipo de resíduo referido neste artigo poderá ser acondicionado juntamente com os resíduos sólidos domiciliares. (AC)

§ 2º. Ocorrendo o descumprimento do disposto no § 1º, os resíduos não serão recolhidos, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município. (AC)

Art. 219-B. O fato gerador da TRSD ocorre na disponibilização aos usuários para fruição e/ou efetiva execução do serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares. (AC)

Art. 220. O sujeito passivo da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, concessionário ou autorizados pelo uso dos seguintes bens ou equipamentos que produzam resíduos sólidos domiciliares: (NR)

I - unidade imobiliária edificada ou não, residencial ou não, lindeira ou não à via ou logradouro público; (AC)

II - barraca, banca, quiosque, box ou similares que explore atividade em logradouros públicos ou em equipamento público. (AC)

Art. 222. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, a ser rateado entre os usuários efetivos ou potenciais, em função: (NR)

I - da área construída, da localização e da utilização do imóvel, tratando-se de unidade imobiliária edificada; (AC)

II - da área e da localização, tratando-se de unidade imobiliária não edificada; (AC)

III - da localização, dimensão e da utilização, tratando-se de barraca, banca, quiosque, box e similares. (AC)

Parágrafo único. A Taxa será calculada conforme Tabela de Receita abaixo: (AC)

Art. 223. O lançamento da TRSD será realizado anualmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares. (NR)

Parágrafo único. A taxa poderá ser cobrada isoladamente, em conjunto com o IPTU ou na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço. (AC)

Art. 224. A Taxa será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos regulamentares. (NR)

Parágrafo único. O pagamento da Taxa não exclui o pagamento de: (AC)

I - preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados; (AC)

II - penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente à limpeza urbana. (AC)

Seção VI (AC)

Das Isenções (AC)

Art. 224-A. Fica isenta do pagamento da TRSD a unidade imobiliária isenta do IPTU. (AC)

Seção VII (AC)



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Das Infrações e Penalidades (AC)

Art. 224-B. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no Código de Posturas: **(AC)**

I - a falta de comunicação, no prazo de 30 (trinta) dias, da aquisição de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel ou de qualquer alteração de dado cadastral que não implique em alteração do valor da taxa; **(AC)**

Penalidade; 30% (trinta por cento) do valor da taxa do exercício, com imposição mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) e máxima de R\$ 500,00 (quinhentos reais); **(AC)**

II - a falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do término de reformas, ampliações e modificações de uso do imóvel e qualquer alteração de dado cadastral que implique em alteração do valor da taxa; **(AC)**

Penalidade; 100% (cem por cento) do valor da taxa do exercício, com imposição mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **(AC)**

III - o pagamento com insuficiência quando decorrente da falta de declaração de alteração de área de terreno e de construção, de uso e de padrão construtivo do imóvel e qualquer alteração de dado cadastral que implique em mudança no valor da taxa; **(AC)**

Penalidade: 100% (cem por cento) do valor da taxa do exercício, com imposição mínima de R\$ 100,00 (cem reais). **(AC)**

Parágrafo único. A aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória independe de apuração em ação fiscal. **(AC)**

TÍTULO VII (AC)

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (AC)

CAPÍTULO I (AC)

FATO GERADOR (AC)

Art. 245-A. A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador o serviço de iluminação pública prestado direta ou indiretamente por este Município. **(AC)**

Parágrafo único. O serviço de iluminação pública a ser custeado pela COSIP compreende as despesas com: **(AC)**

I - o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos; **(AC)**

II - a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública; **(AC)**

III - a administração do serviço de iluminação pública; **(AC)**

IV - outras atividades correlatas. **(AC)**

Art. 245-B. O fato gerador da COSIP ocorre no momento da prestação do serviço de iluminação pública diretamente ou indiretamente pelo Município. **(AC)**

CAPÍTULO II (AC)

SUJEITO PASSIVO (AC)

Art. 245-C. É contribuinte da COSIP a pessoa física ou jurídica: **(AC)**

I - titular da conta de consumo de energia elétrica; **(AC)**

II - proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de imóvel edificado ou não, sem ligação regular, situado neste Município; **(AC)**

CAPÍTULO III (AC)

Responsabilidade Tributária (AC)

Art. 245-D. A empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica é responsável pela retenção e recolhimento da COSIP devida pelas pessoas físicas ou jurídicas titulares da conta de consumo de energia elétricas. **(AC)**

CAPÍTULO IV (AC)

BASE DE CÁLCULO (AC)

Art. 245-E. A base de cálculo da COSIP é o valor líquido da conta de consumo de energia elétrica do contribuinte, exceto no caso de imóveis sem ligação regular e privativa ao sistema de fornecimento de energia elétrica. **(AC)**

CAPÍTULO V (AC)

ALÍQUOTA (AC)

Art. 245-F. A alíquota da COSIP será: **(AC)**

I - de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de consumo da energia elétrica, para os imóveis



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

edificados com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia; (AC)

II - fixa e anual para os imóveis sem ligação regular e privativa ao sistema de fornecimento de energia elétrica. (AC)

Parágrafo único. O valor da COSIP a ser recolhida fica limitada aos valores fixados nas Tabelas de Receita do Anexo IV desta Lei Complementar. (AC)

CAPÍTULO VI (AC)

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO (AC)

Art. 245-G. A COSIP será lançada: (AC)

I - para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, mensalmente na nota fiscal de consumo de energia elétrica da empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município; (AC)

II - para os sujeitos passivos possuidores de imóveis não edificados, anualmente, juntamente com o IPTU. (AC)

Art. 245-H. Fica a concessionária obrigada a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da contribuição, além dos juros de mora, multa moratória e atualização monetária, e demais acréscimos legais, quando deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica. (AC)

§ 1º. O atraso no pagamento da COSIP pelo contribuinte, decorrente do atraso no pagamento da nota fiscal/fatura do serviço de energia elétrica, implicará na cobrança dos mesmos acréscimos aplicados pela concessionária, na forma da resolução da ANEEL, em substituição aos acréscimos moratórios previstos nesta Lei Complementar. (AC)

§ 2º. Em caso de pagamento em atraso da conta/nota fiscal fatura de consumo de energia elétrica pelo contribuinte, a obrigada à retenção da COSIP deverá repassá-la ao Município com os acréscimos legais cobrados na formado § 1º. (AC)

CAPÍTULO VII (AC) ISENÇÕES (AC)

Art.245-I. São isentos da COSIP:

I - os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações; (AC)

II - as empresas públicas, a iluminação pública municipal e o Poder Público Municipal; (AC)

III - o titular de unidade imobiliária classificado como residencial que consumir mensalmente até 60 (sessenta) kwh de energia, conforme a Tabela de Receita do Anexo IV desta Lei Complementar. (AC)

IV - o titular de unidade imobiliária classificado como rural que consumir mensalmente até 80 (oitenta)kwh de energia, conforme a Tabela de Receita do Anexo IV desta Lei Complementar. (AC)

V - o titular de unidade imobiliária classificado como comercial que consumir mensalmente até 50 (cinquenta) kWh de energia elétrica, conforme a Tabela de Receita do Anexo IV desta Lei Complementar. (AC)

CAPÍTULO IX (AC)

INFRAÇÃO E PENALIDADES (AC)

Art. 245-J. Considera-se infração o ato do sujeito passivo prestar informação incorreta que interfira no montante da contribuição, sujeitando-se ao pagamento de multa no valor de 30%(trinta por cento) sobre o montante não recolhido. (AC)

CAPÍTULO X (AC)

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP (AC)

Art. 245-L. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria de Serviços Públicos - SESP, e regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá, exclusivamente, custear os serviços de iluminação pública. (AC)

Art. 300-A. O preenchimento e a declaração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pelo contribuinte implicam no reconhecimento do débito fiscal e constitui o crédito tributário correspondente, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária. (AC)

Art. 341-A. Ficam adotadas pelo Município, de forma subsidiária, as Resoluções do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020. (AC)

Parágrafo único. Havendo conflitos entre as Resoluções do CGOA e o disposto nesta Lei Complementar relativamente a obrigações acessórias, prevalecerá as Resoluções do CGOA. (AC)

Art.349.

I - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração: (NR)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- a) por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação; (NR)
- b) por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação; (NR)
- c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal; (NR)
- d) por qualquer outra omissão de receita, culposa ou dolosa. (NR)

II - de 100% (cem por cento) do valor do tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa a: (NR)

- a) substituição tributária; (NR)
- b) responsabilidade tributária. (NR)

Parágrafo único. A ocorrência de prática reiterada do disposto nas alíneas “a” a “d” do inciso I, em duas(02) ou mais vezes, formalizadas por meio de auto de infração ou notificação, elevará para 100% (cem por cento) a multa estabelecida no inciso I. (AC)

Art.356-A. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se inadimplente contumaz em relação ao recolhimento do ISS o contribuinte que deixar de recolher o ISS devido por quatro (04) meses de incidência consecutivos ou seis (06) meses de incidência alternados, dentro de um período de 12 (doze) meses. (AC)

§ 1º. Não se considera inadimplência os casos em que os créditos tributários tiverem a sua exigibilidade suspensa. (AC)

§ 2º. Fica autorizado regime especial para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do inadimplente contumaz.(AC)

Art. 366.

- j) intimação eletrônica; (AC)
- l) notificação de auto regularização. (AC)

Art. 366-A. O sistema de comunicação eletrônica, constituído pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE constitui-se no meio de comunicação entre a secretaria responsável pela área fazendária do Municipal e o sujeito passivo, nos termos do Regulamento. (AC)

§ 1º. O DTE estará disponível via internet, em ambiente eletrônico do Município. (AC)

§ 2º. O cadastramento e a comunicação por meio do DTE é: (AC)

I - obrigatório, para: (AC)

- a) o sujeito passivo de ISS que se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados; (AC)
- b) o sujeito passivo de tributos municipais ou o cidadão, quando ingressarem com processo ou procedimento no âmbito da Secretaria de Fazenda. (AC)

II - preferencial, para o sujeito passivo de ISS que não se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados; (AC)

III - facultativo, nos demais casos. (AC)

§ 3º. O cadastramento no DTE poderá ser realizado das seguintes formas: (AC)

- a) por meio do uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; ou (AC)
- b) por meio de credenciamento na Secretaria de Fazenda que será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado, por *login* e senha, sendo atribuído ao credenciado registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar a integridade e a autenticidade de suas comunicações. (AC)

§ 4º. O DTE será utilizado para cientificar atos, encaminhar notificações e intimações, bem como expedir avisos em geral. (AC)

§ 5º. A comunicação será considerada realizada no dia em que o sujeito passivo consultar o seu teor e postergada para o dia útil seguinte, caso a consulta não ocorra em dia útil; ficando registrado no sistema a data e a hora da ciência. O prazo para defesa iniciará no primeiro dia útil subsequente. (AC)

§ 6º. No primeiro acesso ao sistema eletrônico após o envio da notificação eletrônica, o sistema informará ao contribuinte da existência da notificação, da qual deverá tomar ciência. (AC)

§ 7º. Quando a comunicação for utilizada para cientificar atos, encaminhar notificações ou intimações, fica excluída a possibilidade de utilização da denúncia espontânea, não se aplicando essa consequência para os casos de expedição de avisos em geral. (AC)

§ 8º. A ciência de ato pelo DTE será considerada pessoal, para todos os efeitos legais, dispensando quaisquer outros meios de comunicação. (AC)



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

§ 9º. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, é facultado à Secretaria de Fazenda utilizar-se dos demais meios de comunicação de atos, por razões de conveniência ou oportunidade. (AC)

Art. 393.

II - Auto de Infração – AI: a autuação pela falta de recolhimento, dolosa ou não, de tributos, e a constituição de crédito e penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária; (NR)

VII - Notificação Fiscal de Débito: a notificação pela falta de recolhimento não doloso de tributos com crédito já constituído; (NR)

IX - Notificação Fiscal de Lançamento: a notificação de lançamento de crédito de tributos sujeitos a lançamento direto; (AC)

X - Notificação de Autorregularização: a notificação de auto regularização, que, sem prejuízo de ação fiscal individual, será utilizada com o objetivo de incentivar a auto regularização, que nesse caso, não constituirá início de procedimento fiscal, e o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para proceder a eventuais regularizações fiscais, com incidência apenas dos acréscimos moratórios. (AC)

Art. 501. O crédito tributário poderá ser parcelado pelo contribuinte ou por terceiro interessado através de instrumento de confissão de dívida ou de assunção de débito, respectivamente. (NR)

Art. 516. A ação para a cobrança de crédito tributário e fiscal prescreve em cinco (05) anos, contados da data da sua constituição definitiva: (NR)

Art. 546-A. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer: (AC)

I – valor mínimo de crédito tributário a ser cobrado judicial ou extrajudicialmente; (AC)

II - prazos mínimo e máximo para a realização das cobranças. (AC)

Art. 546-B. Fica a Procuradoria-Geral do Município ou o patrono da execução fiscal municipal obrigado a informar à Secretaria de Fazenda o número de cada processo ajuizado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua distribuição. (AC)

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003, de 21 de dezembro de 2009, passará a vigorar acrescido dos códigos de valores unitários do metro quadrado de terrenos instituídos no Anexo V desta Lei.

Art. 3º. O item 11 da Lista de Serviços de que trata o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009 passa a vigorar com o subitem 11.05, da seguinte forma:

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (AC)

Art. 4º. A Tabela do Anexo III produzirá seus efeitos a partir de janeiro de 2023, devendo para o exercício de 2022 ficar mantidos os valores constantes na Tabela do parágrafo único do art. 170, devidamente atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 5º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especificadamente:

I - da Lei Complementar Municipal nº 03/2009, os seguintes dispositivos:

- a) parágrafo único do art. 31;
- b) os incisos I a XXI do art. 32;
- c) os incisos I e II do art. 36;



- d) incisos I a VII do art. 38;
- e) os incisos I a III do art. 41;
- f) incisos III a VI do art. 42;
- g) inciso III do art. 42-A
- h) incisos I a III do art. 44;
- i) §§1º e 2º do art. 44;
- j) inciso XIV e o § 2º do art. 51;
- k) §§ 4º a 6º do artigo 78;
- l) inciso XIV do art. 141;
- m) incisos I a II do art. 166;
- n) parágrafo único do art. 167;
- o) parágrafo único do art. 170;
- q) incisos I a III do art. 180;
- r) incisos I, II e IV do art. 219;
- s) os artigos 172, 173.

II - a Lei Municipal nº 1.766, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam mantidos em pleno vigor todos os dispositivos mencionados nas alíneas “a” até “s”, todas do inciso I deste artigo, bem como o texto integral da Lei Municipal nº 1.766/2003 mencionada no inciso II deste artigo, até que os dispositivos desta Lei Complementar produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Art. 6º. Ressalvada a determinação consignada no art. 4º, em atendimento aos princípios da anterioridade tributária e nonagesimal, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, consoante o disposto na Lei Municipal nº 2.333, de 22 de abril de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município

ANEXO - III

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2023

Notas:

1 Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

1.1 "A" Quando inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

1.2 "B" Quando superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

1.3 "C" Quando superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

1.4 "D" Quando superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

1.5 "E" Quando superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

1.6 "F" Quando superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercício	CNAE Fiscal	Descrição	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2021	0111-3/01	CULTIVO DE ARROZ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0111-3/02	CULTIVO DE MILHO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0111-3/03	CULTIVO DE TRIGO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0111-3/99	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0112-1/01	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0112-1/02	CULTIVO DE JUTA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0112-1/99	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0113-0/00	CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0114-8/00	CULTIVO DE FUMO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0115-6/00	CULTIVO DE FUMO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0116-4/01	CULTIVO DE AMENDOIM	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0116-4/02	CULTIVO DE GIRASSOL	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0116-4/03	CULTIVO DE MAMONA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0116-4/99	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/01	CULTIVO DE ABACAXI	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/02	CULTIVO DE ALHO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/03	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/04	CULTIVO DE CEBOLA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/05	CULTIVO DE FEIJÃO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/06	CULTIVO DE MANDIOCA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/07	CULTIVO DE MELÃO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/08	CULTIVO DE MELANCIA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/09	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0119-9/99	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0121-1/01	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0121-1/02	CULTIVO DE MORANGO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0122-9/00	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0131-8/00	CULTIVO DE LARANJA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0132-6/00	CULTIVO DE UVA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/01	CULTIVO DE AÇAÍ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/02	CULTIVO DE BANANA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/03	CULTIVO DE CAJU	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/04	CULTIVO DE CÍTRICOS, EXCETO LARANJA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/05	CULTIVO DE COCO-DA-BAIA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/06	CULTIVO DE GUARANÁ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/07	CULTIVO DE MAÇÃ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/08	CULTIVO DE MAMÃO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40

2021	0133-4/09	CULTIVO DE MARACUJÁ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/10	CULTIVO DE MANGA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/11	CULTIVO DE PÊSEGO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0133-4/99	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0134-2/00	CULTIVO DE CAFÉ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0135-1/00	CULTIVO DE CACAU	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/01	CULTIVO DE CHÁ-DA-ÍNDIA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/02	CULTIVO DE ERVA-MATE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/03	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/04	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO-REINO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/05	CULTIVO DE DENDÊ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/06	CULTIVO DE SERINGUEIRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0139-3/99	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0141-5/01	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0141-5/02	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0142-3/00	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0151-2/01	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0151-2/02	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0151-2/03	CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0152-1/01	CRIAÇÃO DE BUFALINOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0152-1/02	CRIAÇÃO DE EQUÍNOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0152-1/03	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0153-9/01	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0153-9/02	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LÃ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0154-7/00	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0155-5/01	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0155-5/02	PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0155-5/03	CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXCETO PARA CORTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0155-5/04	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0155-5/05	PRODUÇÃO DE OVOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0159-8/01	APICULTURA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0159-8/03	CRIAÇÃO DE ESCARGÔ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0159-8/04	CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0159-8/99	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0161-0/01	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0161-0/99	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0162-8/01	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0162-8/02	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0162-8/03	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0163-6/00	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0170-9/00	CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0210-1/01	CULTIVO DE EUCALIPTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/02	CULTIVO DE ACÁCIA-NEGRA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/03	CULTIVO DE PINUS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/04	CULTIVO DE TECA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/05	CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/06	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/07	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/08	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	0210-1/09	PRODUÇÃO DE CASCA DE ACÁCIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0210-1/99	PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/01	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/02	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/03	COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/04	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/05	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/06	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0220-9/99	COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0230-6/00	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada						
2021	0311-6/02	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0311-6/03	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA SALGADA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0312-4/01	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0312-4/02	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0312-4/03	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0321-3/01	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0321-3/02	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0321-3/03	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0321-3/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0321-3/99	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/01	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/02	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/03	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/05	RANICULTURA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/06	CRIAÇÃO DE JACARÉ	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/07	ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0322-1/99	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	0500-3/01	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0500-3/02	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0600-0/01	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0600-0/02	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0600-0/03	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0710-3/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0710-3/02	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0721-9/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0721-9/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0722-7/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0722-7/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0723-5/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0723-5/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0724-3/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0724-3/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0725-1/00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0729-4/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE NÍOBIO E TITÂNIO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0729-4/02	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0729-4/03	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0729-4/04	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0729-4/05	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85

2021	0810-0/01	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/02	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/03	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/04	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/05	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/06	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/07	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/08	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/09	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/10	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0810-0/99	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0891-6/00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0892-4/01	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0892-4/02	EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0893-2/00	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0899-1/01	EXTRAÇÃO DE GRAFITA	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0899-1/02	EXTRAÇÃO DE QUARTZO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0899-1/03	EXTRAÇÃO DE AMIANTO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0899-1/99	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0910-6/00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	3.257,61	6.515,23	13.030,52	26.061,08	52.122,23	104.244,49
2021	0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	5.429,35	10.858,76	21.717,57	43.435,19	86.870,41	173.740,85
2021	1011-2/01	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1011-2/02	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUINOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1011-2/03	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1011-2/04	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1011-2/05	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUINOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1012-1/01	ABATE DE AVES	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1012-1/02	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1012-1/03	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1012-1/04	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1013-9/02	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1020-1/01	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1020-1/02	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1033-3/01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1051-1/00	PREPARAÇÃO DO LEITE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36

2021	1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	550,18	1.013,44	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1066-0/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria						
2021	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares						
2021	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1111-9/01	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1111-9/02	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1112-7/00	FABRICAÇÃO DE VINHO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1113-5/01	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1113-5/02	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1122-4/01	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1122-4/02	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas						
2021	1122-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1210-7/00	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1220-4/01	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1220-4/02	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1220-4/03	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1313-8/00	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1314-6/00	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1323-5/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1330-8/00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1340-5/02	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36

2021	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1354-5/00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	1510-6/00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1532-7/00	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1533-5/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1540-8/00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1610-2/01	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1610-2/02	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto						
2021	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem						
2021	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato						
2021	1621-8/00	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1622-6/01	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1622-6/02	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BÂMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1710-9/00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1722-2/00	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1741-9/01	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1741-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	1.100,53	2.208,42	5.502,98	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	1.100,53	2.208,42	5.502,98	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.208,42	5.502,98	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.208,42	5.502,98	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	1811-3/01	IMPRESSÃO DE JORNAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1811-3/02	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1812-1/00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1822-9/00	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação						
2021	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação						
2021	1830-0/01	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1830-0/02	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1830-0/03	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	1910-1/00	COQUERIAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1921-7/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1922-5/01	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1922-5/02	REREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1922-5/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1931-4/00	FABRICAÇÃO DE ALCOOL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	1932-2/00	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ALCOOL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2011-8/00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ALCALIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2012-6/00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2013-4/00	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais						
2021	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais						
2021	2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2019-3/01	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2021-5/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2022-3/00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2032-1/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2033-9/00	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2051-7/00	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2072-0/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2073-8/00	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2092-4/01	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2092-4/02	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2092-4/03	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2094-1/00	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2099-1/01	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2099-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2122-0/00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31

2021	2211-1/00	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AIR	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2212-9/00	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2311-7/00	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2320-6/00	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2330-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2342-7/01	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2349-4/01	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2392-3/00	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2399-1/02	Fabricação de abrasivos						
2021	2399-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2411-3/00	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2412-1/00	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2421-1/00	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2422-9/01	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2422-9/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2423-7/01	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2423-7/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2424-5/01	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2424-5/02	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2431-8/00	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2439-3/00	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2441-5/01	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2441-5/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2442-3/00	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2443-1/00	METALURGIA DO COBRE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2449-1/01	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2449-1/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2449-1/03	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2449-1/99	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2451-2/00	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2452-1/00	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31

2021	2511-0/00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2513-6/00	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2521-7/00	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2522-5/00	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2531-4/01	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2531-4/02	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2532-2/02	METALURGIA DO PÓ	1.100,53	2.765,85	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2539-0/00	SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,28	85.981,03
2021	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda						
2021	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais						
2021	2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,28	85.981,03
2021	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2550-1/01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2550-1/02	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2592-6/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2592-6/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2593-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL	1.100,53	2.208,42	5.502,74	13.756,93	34.392,28	85.981,03
2021	2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais						
2021	2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2610-8/00	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2621-3/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2622-1/00	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2631-1/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2632-9/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2640-0/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2651-5/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2652-3/00	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2670-1/01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2670-1/02	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2680-9/00	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2710-4/01	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2710-4/02	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2710-4/03	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2721-0/00	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2722-8/01	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2722-8/02	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	2731-7/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2732-5/00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2733-3/00	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2740-6/01	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2740-6/02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2751-1/00	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2759-7/01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2759-7/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2790-2/01	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2790-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31

2021	2811-9/00	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2812-7/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2813-5/00	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2814-3/01	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2814-3/02	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO-INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2815-1/01	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2815-1/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2821-6/01	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2821-6/02	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2822-4/01	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2822-4/02	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2823-2/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2824-1/01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2824-1/02	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2825-9/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2829-1/01	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2831-3/00	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2832-1/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2833-0/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2840-2/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2851-8/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2852-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2853-4/00	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2854-2/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2861-5/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2862-3/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2863-5/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2864-0/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2865-8/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2866-6/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2869-1/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2910-7/01	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2910-7/02	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2910-7/03	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2920-4/01	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2920-4/02	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2930-1/01	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2930-1/02	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2941-7/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2942-5/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2943-3/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2944-1/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2945-0/00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2949-2/01	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2949-2/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3011-3/01	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3011-3/02	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3012-1/00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3031-8/00	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3032-6/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31

2021	3041-5/00	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3042-3/00	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3050-4/00	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3091-1/00	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3091-1/01	Fabricação de motocicletas						
2021	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas						
2021	3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3099-7/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	3104-7/00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3211-6/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3220-5/00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3230-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3240-0/01	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3240-0/02	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3240-0/03	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/08	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico						
2021	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3292-2/01	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3299-0/05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas						
2021	3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3312-1/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.013,58	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/21	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/22	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3315-5/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3316-3/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3316-3/02	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3317-1/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	3329-5/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.013,58	2.669,42	6.676,31	16.691,77	41.730,36
2021	3511-5/00	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.105,94	2.764,93	6.912,36	17.281,00	43.202,58	108.006,52
2021	3511-5/01	Geração de energia elétrica						
2021	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica						
2021	3512-3/00	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.109,55	2.773,98	6.934,99	17.337,56	43.343,96	108.360,00
2021	3513-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.113,18	2.783,04	6.957,64	17.394,10	43.485,36	108.713,49
2021	3514-0/00	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.116,80	2.792,09	6.980,27	17.450,68	43.626,74	109.066,97
2021	3520-4/01	PRODUÇÃO DE GÁS	1.122,23	2.805,64	7.014,18	17.535,51	43.838,85	109.597,16
2021	3520-4/02	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	1.124,03	2.810,20	7.025,50	17.563,77	43.909,53	109.773,90
2021	3530-1/00	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	1.129,46	2.823,75	7.059,42	17.648,62	44.121,64	110.304,14
2021	3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3839-4/01	USINAS DE COMPOSTAGEM	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	3900-5/00	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	1.105,94	2.764,93	6.912,36	17.281,00	43.202,58	108.006,52
2021	4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	550,18	2.751,02	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4223-5/00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	555,61	1.375,40	3.472,85	8.682,18	21.705,54	54.263,94
2021	4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	557,40	1.375,40	3.484,16	8.710,48	21.776,25	54.440,67
2021	4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	561,04	1.402,70	3.506,80	8.767,02	21.917,64	54.794,15
2021	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	564,64	1.411,73	3.529,40	8.823,58	22.059,01	55.147,63
2021	4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	568,28	1.420,77	3.552,02	8.880,13	22.200,43	55.501,10
2021	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	573,69	1.375,40	3.585,94	8.964,95	22.412,49	56.031,32
2021	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	577,33	1.375,40	3.608,59	9.021,50	22.553,88	56.384,78
2021	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	579,14	1.375,40	3.619,90	9.049,82	22.624,58	56.561,53
2021	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	580,97	1.452,46	3.631,20	9.078,08	22.695,26	56.738,28
2021	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	584,60	1.461,51	3.653,84	9.134,62	22.836,66	57.091,74
2021	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	586,39	1.466,03	3.665,16	9.162,91	22.907,36	57.268,48
2021	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	588,20	1.470,56	3.676,44	9.191,19	22.978,04	57.445,22
2021	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	589,98	1.475,08	3.687,76	9.219,48	23.048,75	57.621,96
2021	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	591,81	1.479,61	3.699,06	9.247,72	23.119,44	57.798,68
2021	4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	593,63	1.484,13	3.710,38	9.276,04	23.190,14	57.975,44
2021	4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	599,04	1.375,40	3.744,35	9.360,85	23.402,23	58.505,66
2021	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	600,85	1.375,40	3.755,63	9.389,16	23.472,91	58.682,38
2021	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	602,67	1.375,40	3.766,95	9.417,41	23.543,63	58.859,11
2021	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	604,49	1.375,40	3.778,25	9.445,71	23.614,33	59.035,85
2021	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	606,29	1.375,40	3.789,57	9.473,95	23.685,02	59.212,61
2021	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	608,11	1.375,40	3.800,85	9.502,26	23.755,69	59.389,35
2021	4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES	613,52	1.533,90	3.834,81	9.587,07	23.967,81	59.919,56
2021	4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	617,15	1.542,95	3.857,44	9.643,62	24.109,17	60.273,01
2021	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	618,97	1.547,47	3.868,75	9.671,94	24.179,89	60.449,79
2021	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	620,79	1.375,40	3.880,04	9.700,19	24.250,59	60.626,51
2021	4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	622,58	1.556,53	3.891,37	9.728,47	24.321,27	60.803,25
2021	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	624,38	1.561,04	3.902,68	9.756,74	24.391,96	60.980,00
2021	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	626,20	1.565,58	3.913,99	9.785,04	24.462,65	61.156,73
2021	4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4511-1/02	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4511-1/03	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4511-1/04	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4511-1/05	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4511-1/06	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4512-9/02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35

2021	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.950,16
2021	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.950,16
2021	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.950,16
2021	4520-0/08	Serviços de capotaria						
2021	4530-7/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4541-2/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4541-2/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	550,18	1.013,58	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	550,18	1.013,58	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	550,18	1.013,58	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	550,18	1.013,44	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas						
2021	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas						
2021	4542-1/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	550,18	1.013,58	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4542-1/02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	550,18	1.013,58	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.986,35
2021	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	550,18	1.013,58	2.750,85	6.877,19	17.193,07	42.950,16
2021	4611-7/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4612-5/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4613-3/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4616-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4617-6/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4618-4/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4618-4/03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4623-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	4633-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4635-4/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4636-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4636-2/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4639-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4641-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4641-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4641-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4643-5/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4644-3/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4647-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/10	COMÉRCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4651-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4662-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	4663-0/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4665-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4669-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4671-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4674-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4679-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4679-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4679-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4679-6/04	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4681-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4681-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4681-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4681-8/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4682-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4684-2/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4685-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4686-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4689-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4689-3/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4689-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4692-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4713-0/01	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4713-0/03	LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)						
2021	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres						
2021	4721-1/01	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4722-9/02	PEIXARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4729-6/01	TABACARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84

2021	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência						
2021	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento						
2021	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4751-2/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática						
2021	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática						
2021	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4755-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4755-5/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84

2021	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/09	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	4911-6/00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4912-4/01	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4912-4/02	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4912-4/03	TRANSPORTE METROVIÁRIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	4940-0/00	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	4950-7/00	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5011-4/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5011-4/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5012-2/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5021-1/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5022-0/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5022-0/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5030-1/01	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5030-1/02	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores						
2021	5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5099-8/99	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5111-1/00	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5112-9/01	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5112-9/99	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5120-0/00	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5130-7/00	TRANSPORTE ESPACIAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31

2021	5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5212-5/00	CARGA E DESCARGA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5221-4/00	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5222-2/00	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5229-0/01	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5231-1/01	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5231-1/02	ATIVIDADES DO OPERADOR POTUÁRIO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários						
2021	5232-0/00	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5239-7/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5239-7/01	Serviços de praticagem						
2021	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente						
2021	5240-1/01	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5240-1/99	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5250-8/01	COMISSARIA DE DESPACHOS	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5250-8/02	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5250-8/03	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5250-8/04	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	1.100,53	1.925,58	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5310-5/01	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	5510-8/01	HOTÉIS	1.100,53	1.719,25	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5510-8/02	APART-HOTÉIS	1.100,53	1.719,25	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5510-8/03	MOTÉIS	1.100,53	1.719,25	3.438,56	8.596,50	21.500,36	53.736,55
2021	5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	550,18	1.375,40	2.171,71	5.157,91	12.900,21	32.241,55
2021	5590-6/02	CAMPINGS	550,18	1.375,40	2.171,71	5.157,91	12.900,21	32.241,55
2021	5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)	550,18	1.375,40	2.171,71	5.157,91	12.900,21	32.241,55
2021	5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	1.719,25	2.171,71	5.157,91	12.900,21	32.241,55
2021	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento						
2021	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento						
2021	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1.100,53	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	550,18	1.013,58	2.750,85	5.972,29	15.021,31	37.613,04
2021	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5812-3/00	EDIÇÃO DE JORNAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5812-3/01	Edição de jornais diários						
2021	5812-3/02	Edição de jornais não diários						
2021	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5821-2/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5822-1/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84

2021	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários						
2021	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários						
2021	5823-9/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5829-8/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5911-1/01	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5911-1/99	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5912-0/02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5913-8/00	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6010-1/00	ATIVIDADES DE RÁDIO	1.100,53	2.201,08	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	6021-7/00	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	1.100,53	2.201,08	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	6022-5/01	PROGRAMADORAS	1.100,53	2.201,08	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	6022-5/02	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	1.100,53	2.201,08	5.502,74	13.756,93	34.392,38	85.981,03
2021	6110-8/01	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6110-8/02	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6110-8/03	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6110-8/99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6120-5/01	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6120-5/02	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6120-5/99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6130-2/00	TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE	1.100,53	2.751,35	6.878,45	17.196,16	42.990,50	107.476,31
2021	6141-8/00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	1.100,53	2.226,00	5.501,75	13.756,23	34.391,58	85.979,95
2021	6142-6/00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	1.100,53	2.226,00	5.501,75	13.756,23	34.391,58	85.979,95
2021	6143-4/00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATELITE	1.100,53	2.226,00	5.501,75	13.756,23	34.391,58	85.979,95
2021	6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	1.100,53	2.226,00	5.501,75	13.756,23	34.391,58	85.979,95
2021	6190-6/02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	1.100,53	2.226,00	5.501,75	13.756,23	34.391,58	85.979,95
2021	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.100,53	2.226,00	5.501,75	13.756,23	34.391,58	85.979,95
2021	6201-5/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda						
2021	6201-5/02	Web desing						
2021	6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6391-7/00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6410-7/00	BANCO CENTRAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6422-1/00	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6423-9/00	CAIXAS ECONÔMICAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6424-7/03	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6424-7/04	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6431-0/00	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	6434-4/00	AGÊNCIAS DE FOMENTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6435-2/01	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6435-2/02	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6436-1/00	SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6437-9/00	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6438-7/01	BANCOS DE CÂMBIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIÇÃO NÃO-MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6461-1/00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6462-0/00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6491-3/00	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6492-1/00	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6493-0/00	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6499-9/03	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6499-9/05	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6511-1/01	SEGUROS DE VIDA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6511-1/02	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6512-0/00	SEGUROS NÃO-VIDA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6520-1/00	SEGUROS-SAÚDE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6530-8/00	RESSEGUROS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6541-3/00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6542-1/00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6550-2/00	PLANOS DE SAÚDE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6611-8/01	BOLSA DE VALORES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6611-8/02	BOLSA DE MERCADORIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6611-8/03	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6611-8/04	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6612-6/01	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6612-6/02	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6612-6/03	CORRETORAS DE CÂMBIO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6612-6/04	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6612-6/05	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6619-3/03	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6619-3/04	CAIXAS ELETRÔNICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6619-3/05	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6619-3/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6621-5/01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6622-3/00	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84

2021	6630-4/00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6810-2/02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios						
2021	6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6821-8/02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6911-7/02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6911-7/03	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6912-5/00	CARTÓRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7210-0/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7319-0/01	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7319-0/03	MARKETING DIRETO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7410-2/01	DESIGN	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7410-2/02	DECORAÇÃO DE INTERIORES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7410-2/03	Desing de produto						
2021	7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente						
2021	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7420-0/05	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7490-1/03	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7719-5/01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7719-5/02	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84

2021	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7739-0/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7740-3/00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	8012-9/00	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	8020-0/00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico						
2021	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança						
2021	8030-7/00	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40
2021	8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8112-5/00	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8219-9/01	FOTOCÓPIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8220-2/00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRais	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/01	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/02	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/04	LEILOEIROS INDEPENDENTES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/05	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/06	CASAS LOTÉRICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8411-6/00	Administração pública em geral						
2021	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais						
2021	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas						

2021	8421-3/00	Relações exteriores						
2021	8422-1/00	Defesa						
2021	8423-0/00	Justiça						
2021	8424-8/00	Segurança e ordem pública						
2021	8425-6/00	Defesa Civil						
2021	8430-2/00	Seguridade social obrigatória						
2021	8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8512-1/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8520-1/00	ENSINO MÉDIO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8531-7/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8532-5/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8533-3/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8541-4/00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8542-2/00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8550-3/01	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8592-9/01	ENSINO DE DANÇA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8599-6/01	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8599-6/02	CURSOS DE PILOTAGEM	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8621-6/01	UTI MÓVEL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/07	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72

2021	8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8690-9/03	Atividades de acupuntura						
2021	8690-9/04	Atividades de podologia						
2021	8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8711-5/05	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8730-1/01	ORFANATOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9101-5/00	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9102-3/01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9103-1/00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9200-3/01	CASAS DE BINGO	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	9200-3/02	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	9200-3/99	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	550,18	1.375,53	3.438,90	8.597,36	21.493,47	53.733,72
2021	9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9329-8/01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84

2021	9329-8/02	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9411-1/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9412-0/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional						
2021	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais						
2021	9420-1/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9491-0/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9492-8/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/02	CHAVEIROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9601-7/01	LAVANDERIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9601-7/02	TINTURARIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9601-7/03	TOALHEIROS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9609-2/01	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9609-2/04	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos						
2021	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing						
2021	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos						
2021	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos						
2021	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	220,05	550,20	1.375,64	3.439,14	8.597,92	21.494,84
2021	9900-8/00	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	427,27	1.068,26	2.670,76	6.676,99	16.692,55	41.731,40

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

A-CONSUMO PRÓPRIO		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	10,00%	238,44
31 A 50	10,00%	238,44
51 A 60	10,00%	238,44
61 A 80	10,00%	238,44
81 A 100	10,00%	238,44
101 A 200	10,00%	238,44
201 A 300	10,00%	238,44
301 A 450	10,00%	238,44

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

451 A 650	10,00%	238,44
651 A 1000	10,00%	238,44
1001 A 2000	10,00%	238,44
ACIMA DE 2000	10,00%	238,44

B-RESIDENCIAL		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	0,00%	0,00
31 A 50	0,00%	0,00
51 A 60	10,00%	92,17
61 A 80	10,00%	92,17
81 A 100	10,00%	92,17
101 A 200	10,00%	92,17

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

201 A 300	10,00%	92,17
301 A 450	10,00%	92,17
451 A 650	10,00%	92,17
651 A 1000	10,00%	92,17
1001 A 2000	10,00%	92,17
ACIMA DE 2000	10,00%	92,17

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

C-COMERCIAL		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	0,00%	0,00
31 A 50	0,00%	0,00
51 A 60	10,00%	47,69
61 A 80	10,00%	47,69
81 A 100	10,00%	47,69
101 A 200	10,00%	47,69
201 A 300	10,00%	47,69
301 A 450	10,00%	47,69
451 A 650	10,00%	47,69
651 A 1000	10,00%	47,69

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

1001 A 2000	10,00%	92,17
2001 A 5000	10,00%	138,25
ACIMA DE 5000	10,00%	184,33

D-INDUSTRIAL		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	0,00%	0,00
31 A 50	0,00%	0,00
51 A 60	0,00%	0,00
61 A 80	0,00%	0,00
81 A 100	0,00%	0,00
101 A 200	0,00%	0,00
201 A 300	0,00%	0,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

301 A 500	0,00%	0,00
501 A 650	10,00%	47,69
651 A 1000	10,00%	47,69
1001 A 10000	10,00%	158,96
10000 A 50000	10,00%	238,44
ACIMA DE 50000	10,00%	349,71

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

E-PODER PUBLICO		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	20,00%	375,05
31 A 50	20,00%	375,05
51 A 60	20,00%	375,05
61 A 80	20,00%	375,05
81 A 100	20,00%	400,00
101 A 200	20,00%	500,00
201 A 300	20,00%	600,00
301 A 450	20,00%	1.000,00
451 A 650	20,00%	2.000,00
651 A 1000	20,00%	3.000,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

1001 A 2000	20,00%	4.000,00
ACIMA DE 2000	20,00%	6.000,00

L-ILUMINACAO PUBLICA		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	0,00%	0,00
31 A 50	0,00%	0,00
51 A 60	0,00%	0,00
61 A 80	0,00%	0,00
81 A 100	0,00%	0,00
101 A 200	0,00%	0,00
201 A 300	0,00%	0,00
301 A 450	0,00%	0,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

451 A 650	0,00%	0,00
651 A 1000	0,00%	0,00
1001 A 2000	0,00%	0,00
ACIMA DE 2000	0,00%	0,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

M-RURAL		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	0,00%	0,00
31 A 50	0,00%	0,00
51 A 60	0,00%	0,00
61 A 80	0,00%	0,00
81 A 100	0,00%	0,00
101 A 200	0,00%	0,00
201 A 300	0,00%	0,00
301 A 450	0,00%	0,00
451 A 650	0,00%	0,00
651 A 1000	0,00%	0,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

1001 A 2000	0,00%	0,00
2001 A 10000	10,00%	127,17
10000 A 50000	10,00%	208,65
ACIMA DE 50000	10,00%	317,92

N-SERVICO PUBLICO		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	20,00%	375,05
31 A 50	20,00%	375,05
51 A 60	20,00%	375,05
61 A 80	20,00%	375,05
81 A 100	20,00%	400,00
101 A 200	20,00%	500,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

201 A 300	20,00%	600,00
301 A 450	20,00%	1.000,00
451 A 650	20,00%	2.000,00
651 A 1000	20,00%	3.000,00
1001 A 2000	20,00%	4.000,00
ACIMA DE 2000	20,00%	6.000,00

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

O-REVENDA		Limite máximo para Cobrança (R\$)
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	
0 A 30	0,00%	0,00
31 A 50	0,00%	0,00
51 A 60	10,00%	47,69
61 A 80	10,00%	47,69
81 A 100	10,00%	47,69
101 A 200	10,00%	47,69
201 A 300	10,00%	47,69
301 A 450	10,00%	47,69
451 A 650	10,00%	47,69
651 A 1000	10,00%	47,69

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

1001 A 2000	10,00%	92,17
2001 A 5000	10,00%	138,25
ACIMA DE 5000	10,00%	184,33

TABELA DE RECEITA II - TERRENO

DIMENSÕES DO TERRENO	ALÍQUOTA ANUAL (EM VRF*)
1. Até 124 m ²	ISENTO
2. De 125 a 300 m ²	0,20
3. De 301 a 599 m ²	0,40
4. De 600 a 1.499 m ²	0,60

ANEXO IV
TABELA DE RECEITA - I
COSIP
COTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

5. De 1.500 a 2.499 m ²	1,00
6. De 2.500 a 7.499 m ²	1,50
7. De 7.500 a 14.999 m ²	2,00
8. De 15.000 a 29.999 m ²	3,50
9. De 30.000 a 49.999 m ²	5,00
10. Acima De 50.000 m ²	6,00

COD. LOGRADOURO	TIP LOG	LOGRADOURO	LADO	FAIXA	BAIRRO	SUGESTÃO DE VALOR (R\$)
8	AVN	CARMELA DUTRA	E	3	ANGARI	38,84
8	AVN	CARMELA DUTRA	E	2	ANGARI	38,84
8	AVN	CARMELA DUTRA	D	4	CAJUEIRO	271,71
8	AVN	CARMELA DUTRA	E	4	CAJUEIRO	271,71
44	AVN	ADOLFO VIANA	E	4	SANTA MARIA GORETE	155,26
80	TRV	TRAV. SAO MIGUEL	D	2	MUSSAMBE	58,24
80	TRV	TRAV. SAO MIGUEL	E	2	SANTO ANTONIO	58,24
82	RUA	NAPOLEAO LAUREANO	D	1	SANTO ANTONIO	97,06
82	RUA	NAPOLEAO LAUREANO	E	1	SANTO ANTONIO	97,06
82	RUA	NAPOLEAO LAUREANO	D	2	SANTO ANTONIO	97,06
82	RUA	NAPOLEAO LAUREANO	E	2	SANTO ANTONIO	97,06
84	RUA	DR JOSE ARAUJO	D	1	SANTO ANTONIO	116,45
84	RUA	DR JOSE ARAUJO	E	1	SANTO ANTONIO	116,45
84	RUA	DR JOSE ARAUJO	D	2	SANTO ANTONIO	116,45
84	RUA	DR JOSE ARAUJO	E	2	SANTO ANTONIO	116,45
132	RUA	BRAULIO SAMPAIO	D	2	SANTO ANTONIO	58,24
132	RUA	BRAULIO SAMPAIO	E	2	SANTO ANTONIO	58,24
156	RUA	SÃO FRANCISCO	D	2	MARINGA	58,24
156	RUA	SÃO FRANCISCO	E	2	MARINGA	58,24
158	RUA	PATATIVA DO ASSARE	D	2	MARINGA	58,24
158	RUA	PATATIVA DO ASSARE	E	2	MARINGA	58,24
160	RUA	JOSE ANISIO RODRIGUES	D	2	MARINGA	58,24
160	RUA	JOSE ANISIO RODRIGUES	E	2	MARINGA	58,24
161	RUA	JOSE MARTINS DAMACENO	E	3	NOSSA SENHORA DA PENHA	38,83
166	AVN	GASPAR DE LEMOS	D	3	AGUA BELA	16,90
166	AVN	GASPAR DE LEMOS	E	3	COUNTRY CLUB	75,72
166	AVN	GASPAR DE LEMOS	E	1	NOSSA SENHORA DA PENHA	38,83
195	RUA	EPITACIO PESSOA	D	1	VILA TIRA DENTES	16,90
195	RUA	EPITACIO PESSOA	E	1	VILA TIRA DENTES	16,90
205	TRV	2º DO ANGARI	D	1	ANGARI	50,46
205	TRV	2º DO ANGARI	E	1	ANGARI	50,46
238	RUA	SEM NOME N@ 046	D	1	CENTRO	77,65
238	RUA	SEM NOME N@ 046	E	1	CENTRO	77,65
241	AVN	FLAVIANO GUIMARAES	D	3	CAJUEIRO	77,65
241	AVN	FLAVIANO GUIMARAES	E	3	COREIA	34,55
258	AVN	JOAO DURVAL CARNEIRO	D	4	CASTELO BRANCO	36,52
263	TRV	FRANCISCO MARTINS DUARTE	D	1	CENTRO	77,65
263	TRV	FRANCISCO MARTINS DUARTE	E	1	CENTRO	77,65
266	RUA	QUATRO	D	1	COREIA	77,65
266	RUA	QUATRO	E	1	COREIA	77,65
284	AVN	JOAO PAULO II	D	2	SAO GERALDO	38,83
284	AVN	JOAO PAULO II	E	2	SAO GERALDO	38,83
312	TRV	DO AVELOZ	D	2	SAO GERALDO	38,83
312	TRV	DO AVELOZ	E	2	SAO GERALDO	38,83
325	RUA	04	D	2	SAO GERALDO	77,65
325	RUA	04	E	2	SAO GERALDO	77,65

342	RUA	06	D	2	SAO GERALDO	77,65
342	RUA	06	E	2	SAO GERALDO	77,65
344	PCA	ANTONIO MARCELINO REIS	D	1	SAO GERALDO	77,65
344	PCA	ANTONIO MARCELINO REIS	E	1	SAO GERALDO	77,65
345	AVN	PAULO RIOS CAMPELO	D	2	SAO GERALDO	38,83
345	AVN	PAULO RIOS CAMPELO	E	2	SAO GERALDO	38,83
384	AVN	SAO JOÃO	D	3	JARDIM FLORIDA	38,83
384	AVN	SAO JOÃO	E		PIRANGA	38,83
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	D	4	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	11,03
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	E	4	NOVA ESPERANCA	10,14
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	D	5	QUIDE	10,14
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	E	5	NOVA ESPERANÇA	18,58
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	D	3	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	16,90
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	E	2	PIRANGA	16,90
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	D	6	NOVA JUAZEIRO	18,58
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	E	6	PIRANGA II	18,58
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	D	7	NOVA JUAZEIRO	18,58
399	AVN	GIUSEPP MUCCINI	E	7	ANTONIO CONSELHEIRO	18,58
421	RUA	FLORA GADELHA	D	2	MALHADA DA AREIA	10,47
421	RUA	FLORA GADELHA	E	2	MALHADA DA AREIA	10,47
423	RUA	PEDRO PACHECO	E	1	PIRANGA	38,83
425	RUA	DA VERDADE	D	1	PADRE VICENTE	18,58
425	RUA	DA VERDADE	E	1	PADRE VICENTE	18,58
430	RUA	DO VERDE	D	1	PADRE VICENTE	18,58
430	RUA	DO VERDE	E	1	PADRE VICENTE	18,58
434	RUA	SAO PEDRO	D	2	ARGEMIRO	18,58
434	RUA	SAO PEDRO	E	2	ARGEMIRO	18,58
437	RUA	PROFESSOR EDVALDO P.FRANCO	D	1	PIRANGA	23,03
443	AVN	DA BANDEIRA	E	1	PADRE VICENTE	77,65
445	RUA	A	D	1	MALHADA DA AREIA	77,65
445	RUA	A	E	1	MALHADA DA AREIA	77,65
447	PCA	PROJETADA (01)	D	1	MALHADA DA AREIA	18,58
447	PCA	PROJETADA (01)	E	1	MALHADA DA AREIA	18,58
478	RUA	NOVO JUAZEIRO	D	2	JARDIM NOVO ENCONTRO	30,28
478	RUA	NOVO JUAZEIRO	E	2	JARDIM NOVO ENCONTRO	30,28
481	RUA	PETRONILIA M DE JESUS	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	77,65
481	RUA	PETRONILIA M DE JESUS	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	77,65
510	AVN	MACHADO DE ASSIS	E	1	ALTO DO ALENCAR	38,83
512	RUA	AMERICO TANURY	D	1	ALTO DO ALENCAR	16,90
512	RUA	AMERICO TANURY	E	1	ALTO DO ALENCAR	16,90
518	AVN	NOVO JUAZEIRO	D	2	PARQUE CENTENARIO	38,83
518	AVN	NOVO JUAZEIRO	E	2	PARQUE CENTENARIO	38,83
577	AVN	BAHIA	D	1	DOM TOMAZ	58,24
577	AVN	BAHIA	E	2	CASTELO BRANCO	77,65
592	RUA	PILAO ARCADEO	D	1	SOL LEVANTE	12,00
592	RUA	PILAO ARCADEO	E	1	SOL LEVANTE	12,00
593	RUA	REMANSO	D	1	SOL LEVANTE	12,00
593	RUA	REMANSO	E	1	SOL LEVANTE	12,00

594	RUA	CASA NOVA	D	1	SOL LEVANTE	12,00
594	RUA	CASA NOVA	E	1	SOL LEVANTE	12,00
595	RUA	SENTO SE	D	1	SOL LEVANTE	12,00
595	RUA	SENTO SE	E	1	SOL LEVANTE	12,00
596	RUA	CURAÇÁ	D	1	SOL LEVANTE	12,00
596	RUA	CURAÇÁ	E	1	SOL LEVANTE	12,00
597	RUA	CHORROCHO	D	1	SOL LEVANTE	12,00
597	RUA	CHORROCHO	E	1	SOL LEVANTE	12,00
598	RUA	ABARE	D	1	SOL LEVANTE	12,00
598	RUA	ABARE	E	1	SOL LEVANTE	12,00
599	AVN	BAHIA	D	1	SOL LEVANTE	12,00
599	AVN	BAHIA	E	1	SOL LEVANTE	12,00
600	RUA	RODELAS	D	1	SOL LEVANTE	12,00
600	RUA	RODELAS	E	1	SOL LEVANTE	12,00
601	RUA	MACURURÉ	D	1	SOL LEVANTE	12,00
601	RUA	MACURURÉ	E	1	SOL LEVANTE	12,00
602	RUA	GLORIA	D	1	SOL LEVANTE	12,00
602	RUA	GLORIA	E	1	SOL LEVANTE	12,00
603	RUA	CANUDOS	D	1	SOL LEVANTE	12,00
603	RUA	CANUDOS	E	1	SOL LEVANTE	12,00
604	RUA	JEREMOABO	D	1	SOL LEVANTE	12,00
604	RUA	JEREMOABO	E	1	SOL LEVANTE	12,00
605	RUA	PAULO AFONSO	D	1	SOL LEVANTE	12,00
605	RUA	PAULO AFONSO	E	1	SOL LEVANTE	12,00
608	RUA	SOBRADINHO	D	1	SOL LEVANTE	12,00
608	RUA	SOBRADINHO	E	1	SOL LEVANTE	12,00
611	RUA	L	D	1	SOL LEVANTE	12,00
611	RUA	L	E	1	SOL LEVANTE	12,00
651	RUA	H	E	1	TANCREDO NEVES	58,24
675	AVN	EPITACIO PESSOA	D	2	USINA ALIANÇA	16,90
675	AVN	EPITACIO PESSOA	E	2	ALTO DA ALIANCA	16,90
675	AVN	EPITACIO PESSOA	D	3	JARDIM SÃO PAULO	16,90
675	AVN	EPITACIO PESSOA	E	3	JARDIM SÃO PAULO	16,90
687	RUA	A	D	1	PADRE VICENTE	16,90
687	RUA	A	E	1	PADRE VICENTE	16,90
688	RUA	C	D	2	MALHADA DA AREIA	16,90
688	RUA	C	E	2	MALHADA DA AREIA	16,90
689	RUA	E	D	2	MALHADA DA AREIA	16,90
689	RUA	E	E	2	MALHADA DA AREIA	16,90
690	RUA	F	D	2	MALHADA DA AREIA	16,90
690	RUA	F	E	2	MALHADA DA AREIA	16,90
694	ROD	BA-210	D	2	ITABERABA	58,24
694	ROD	BA-210	E	2	SOL LEVANTE	58,24
694	ROD	BA-210	D	3	TABULEIRO	58,24
694	ROD	BA-210	E	3	SOL LEVANTE	58,24
694	ROD	BA-210	D	4	SOL LEVANTE	10,14
694	ROD	BA-210	E	4	SOL LEVANTE	10,14
694	ROD	BA-210	D	5	TABULEIRO	12,00

694	ROD	BA-210	E	5	SOL LEVANTE	12,00
694	ROD	BA-210	D	6	TABULEIRO	12,00
694	ROD	BA-210	E	6	TABULEIRO	12,00
694	ROD	BA-210	D	7	MANDACARU	12,00
694	ROD	BA-210	E	7	MANDACARU	12,00
705	TRV	08 (OITO)	D	1	SOL LEVANTE	12,00
706	TRV	06	D	1	SOL LEVANTE	34,55
706	TRV	06	E	1	SOL LEVANTE	34,55
749	ROD	BR - 235	D	2	NOVO HORIZONTE	77,65
749	ROD	BR - 235	E	2	ITABERABA	38,83
749	ROD	BR - 235	D	3	NOVO HORIZONTE	16,90
749	ROD	BR - 235	E	3	NOVO HORIZONTE	10,14
749	ROD	BR - 235	E	1	ITABERABA	38,83
766	ROD	BR - 235	D	2	JARDIM SAO PAULO	38,83
766	ROD	BR - 235	E	2	JOAO XXIII	38,83
766	ROD	BR - 235	D	3	CASTELO BRANCO	38,83
766	ROD	BR - 235	E	3	JARDIM SAO PAULO	38,83
766	ROD	BR - 235	D	4	USINA ALIANÇA	38,83
766	ROD	BR - 235	E	4	CASTELO BRANCO	38,83
766	ROD	BR - 235	D	5	TANCREDO NEVES	38,83
766	ROD	BR - 235	E	5	TANCREDO NEVES	38,83
784	AVN	D	D	1	MALHADA DA AREIA	16,90
784	AVN	D	E	1	MALHADA DA AREIA	16,90
794	ROD	BA-210	D	4	ALTO DA ALIANCA	16,90
794	ROD	BA-210	E	4	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
794	ROD	BA-210	D	5	MALHADA DA AREIA	16,90
794	ROD	BA-210	E	5	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
794	ROD	BA-210	D	6	MALHADA DA AREIA	10,14
794	ROD	BA-210	E	6	PEDRO RAIMUNDO	10,14
794	ROD	BA-210	D	7	ANTONIO CONSELHEIRO	12,38
794	ROD	BA-210	E	7	DOM JOSE RODRIGUES	10,14
794	ROD	BA-210	D	1	TANCREDO NEVES	38,83
794	ROD	BA-210	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	38,83
794	ROD	BA-210	D	8	ANTONIO CONSELHEIRO	12,38
794	ROD	BA-210	E	8	NOVA JUAZEIRO	12,38
794	ROD	BA-210	D	9	NOVA JUAZEIRO	3,55
794	ROD	BA-210	E	9	NOVA JUAZEIRO	3,55
797	AVN	CHEFFY KHOURY	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
802	ROD	BR - 407	D	3	DISTRITO INDUSTRIAL	38,83
802	ROD	BR - 407	E	3	NOVO HORIZONTE	38,83
802	ROD	BR - 407	D	4	NOVO HORIZONTE	3,55
802	ROD	BR - 407	E	4	NOVO HORIZONTE	3,55
802	ROD	BR - 407	D	5	CARNAIBA	0,81
802	ROD	BR - 407	E	5	CARNAIBA	0,81
805	RUA	AMERICO TANURI	D	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
805	RUA	AMERICO TANURI	E	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
816	RUA	SÃO PEDRO	D	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
816	RUA	SÃO PEDRO	E	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90

817	RUA	BARTOLOMEU RIBEIRO GRANJA	D	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
817	RUA	BARTOLOMEU RIBEIRO GRANJA	E	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
818	RUA	GENIVAL DA CONCEICAO SILVA	D	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
818	RUA	GENIVAL DA CONCEICAO SILVA	E	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
821	AVN	DOS EVANGELICOS	D	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
821	AVN	DOS EVANGELICOS	E	2	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
826	AVN	SEBASTIAO A. BRANCO	D	2	PEDRA DO LORD	38,83
826	AVN	SEBASTIAO A. BRANCO	E	2	PEDRA DO LORD	38,83
862	RUA	OSEIAS BEZERRA DOS SANTOS	D	1	MUSSAMBE	58,24
862	RUA	OSEIAS BEZERRA DOS SANTOS	E	1	JARDIM VITORIA	58,24
865	AVN	MARIA DA GLORIA DE JESUS	D	3	AGUA BELA	58,24
865	AVN	MARIA DA GLORIA DE JESUS	E	3	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	40,00
894	AVN	3	D	1	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	40,00
894	AVN	3	E	1	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	40,00
942	RUA	ADELAYDE FREIRE DA SILVA (Lot. T	D	1	PALMARES	16,90
942	RUA	ADELAYDE FREIRE DA SILVA (Lot. T	E	1	PALMARES	16,90
953	RUA	HENRIQUE GOMES	D	2	QUIDE	16,90
953	RUA	HENRIQUE GOMES	E	2	EXPEDITO DE A. NASCIMENTO	16,90
961	RUA	DAS PEROLAS	D	2	QUIDE	16,90
961	RUA	DAS PEROLAS	E	2	QUIDE	16,90
970	RUA	ROBERTO ANGELO	D	1	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	16,90
970	RUA	ROBERTO ANGELO	E	1	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	16,90
1056	RUA	PROJETADA N. 025	E	1	SOL LEVANTE	12,00
1057	RUA	PROJETADA N. 26	D	1	SOL LEVANTE	12,00
1058	RUA	PROJETADA N. 046	D	1	SOL LEVANTE	12,00
1062	RUA	PROJETADA 15	D	1	ITABERABA	12,00
1062	RUA	PROJETADA 15	E	1	TABULEIRO	16,90
1077	AVN	EDSON BEZERRA	D	2	TABULEIRO	16,90
1077	AVN	EDSON BEZERRA	E	2	TABULEIRO	16,90
1134	RUA	PROJETADA N. 033	D	1	SOL LEVANTE	12,00
1156	RUA	PROJETADA	D	1	SOL LEVANTE	12,00
1156	RUA	PROJETADA	E	1	SOL LEVANTE	12,00
1161	RUA	CANAA	D	1	PIRANGA	27,27
1161	RUA	CANAA	E	1	PIRANGA	27,27
1165	TRV	CODEVASF	D	1	PIRANGA	27,27
1165	TRV	CODEVASF	E	1	PIRANGA	27,27
1168	AVN	BRILHO DO SOL	D	1	PIRANGA I	16,90
1168	AVN	BRILHO DO SOL	E	1	PIRANGA I	16,90
1191	AVN	SAO FRANCISCO	D	2	NOVA ESPERANÇA	16,90
1191	AVN	SAO FRANCISCO	E	2	PIRANGA I	16,90
1191	AVN	SAO FRANCISCO	D	3	NOVA ESPERANÇA	16,90
1191	AVN	SAO FRANCISCO	E	3	ARGEMIRO	16,90
1192	AVN	GIRASSOL	D	2	ARGEMIRO	38,83
1192	AVN	GIRASSOL	E	2	ARGEMIRO	38,83
1192	AVN	GIRASSOL	D	3	NOVA ESPERANÇA	38,83
1192	AVN	GIRASSOL	E	3	ARGEMIRO	38,83
1192	AVN	GIRASSOL	D	1	PIRANGA	38,83
1192	AVN	GIRASSOL	E	1	PADRE VICENTE	38,83

1192	AVN	GIRASSOL	D	4	NOVA ESPERANÇA	16,90
1192	AVN	GIRASSOL	E	4	NOVA ESPERANÇA	16,90
1215	AVN	RIO BRANCO	D	2	PIRANGA II	16,90
1215	AVN	RIO BRANCO	E	2	PIRANGA II	16,90
1215	AVN	RIO BRANCO	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	12,00
1215	AVN	RIO BRANCO	D	3	NOVA ESPERANÇA	16,90
1215	AVN	RIO BRANCO	E	3	PIRANGA II	16,90
1231	AVN	BRASIL	D	3	PIRANGA II	16,90
1231	AVN	BRASIL	E	3	ARGEMIRO	16,90
1231	AVN	BRASIL	D	4	PIRANGA II	16,90
1231	AVN	BRASIL	E	4	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
1231	AVN	BRASIL	D	5	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
1231	AVN	BRASIL	E	5	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
1315	RUA	25 DE MARÇO	D	2	MALHADA DA AREIA	16,90
1315	RUA	25 DE MARÇO	E	2	MALHADA DA AREIA	16,90
1315	RUA	25 DE MARÇO	D	1	PADRE VICENTE	38,83
1315	RUA	25 DE MARÇO	E	1	PADRE VICENTE	38,83
1486	QUADRA	QUADRA 27	D	2	JOAO PAULO II	27,27
1486	QUADRA	QUADRA 27	E	2	JOAO PAULO II	27,27
1541	RUA	ENG MANOEL BORGES	D	2	PARQUE RESIDENCIAL	16,90
1541	RUA	ENG MANOEL BORGES	E	2	PARQUE RESIDENCIAL	16,90
1598	RUA	9	D	1	USINA ALIANCA	77,65
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	D	1	JOAO XXIII	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	E	1	ALTO DO CRUZEIRO	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	D	2	JOAO XXIII	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	E	2	ALTO DO ALENCAR	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	D	3	CASTELO BRANCO	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	E	3	ALTO DO ALENCAR	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	D	6	CASTELO BRANCO	58,24
1649	ROD	LOMANTO JUNIOR	E	6	CASTELO BRANCO	58,24
1665	RUA	I	D	1	MALHADA DA AREIA	16,90
1665	RUA	I	E	1	MALHADA DA AREIA	16,90
1667	RUA	D	D	1	MALHADA DA AREIA	16,90
1667	RUA	D	E	1	MALHADA DA AREIA	16,90
1669	RUA	Q	D	1	MALHADA DA AREIA	16,90
1669	RUA	Q	E	1	MALHADA DA AREIA	16,90
1696	RUA	ENG GERALDO VIANA	D	1	PARQUE RESIDENCIAL	16,90
1696	RUA	ENG GERALDO VIANA	E	1	PARQUE RESIDENCIAL	16,90
1703	RUA	SAO JOAO	D	1	JARDIM PRIMAVERA	16,90
1703	RUA	SAO JOAO	E	1	JARDIM PRIMAVERA	16,90
1706	RUA	06	D	1	JARDIM PRIMAVERA	16,90
1706	RUA	06	E	1	JARDIM PRIMAVERA	16,90
1718	QDA	JARDIM PRIMAVERA	D	1	JARDIM PRIMAVERA	16,90
1718	QDA	JARDIM PRIMAVERA	E	1	JARDIM PRIMAVERA	16,90
1816	QDA	A	D	1	PEDRA DO LORD	38,64
1816	QDA	A	E	1	PEDRA DO LORD	38,83
2007	RUA	06	D	1	PEDRA DO LORD	16,90
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	D	6	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83

2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	E	6	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	D	5	LOMANTO JUNIOR	38,83
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	E	5	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	D	2	COREIA	38,83
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	E	2	CENTENARIO	38,83
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	D	4	SANTA MARIA GORETE	58,24
2016	AVN	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	E	3	CENTENARIO	77,65
2076	TRV	AMERICO TANURY	D	2	CENTENARIO	58,24
2076	TRV	AMERICO TANURY	E	2	CENTENARIO	58,24
2087	RUA	BELO JARDIM	D	2	ALTO DO CRUZEIRO	21,96
2087	RUA	BELO JARDIM	E	2	ALTO DO CRUZEIRO	21,96
2095	TRV	3º ANGARI	D	1	ANGARI	21,96
2095	TRV	3º ANGARI	E	1	CENTRO	21,96
2117	RUA	32	D	1	NOVO HORIZONTE	38,99
2117	RUA	32	E	1	NOVO HORIZONTE	38,99
2301	RUA	PORTO SEGURO	D	1	MARINGA	38,83
2301	RUA	PORTO SEGURO	E	1	MARINGA	38,83
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	D	5	PEDRO RAIMUNDO	16,90
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	E	5	NOVA JUAZEIRO	16,90
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	D	6	DOM JOSE RODRIGUES	16,90
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	E	6	NOVA JUAZEIRO	16,90
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	D	3	ANTONIO GUILHERMINO	16,90
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	D	7	NOVA JUAZEIRO	16,90
2352	AVN	ANTONIO CONSELHEIRO	E	7	NOVA JUAZEIRO	16,90
2366	RUA	ELDOURADO	D	1	SANTA MARIA GORETE	16,90
2366	RUA	ELDOURADO	E	1	SANTA MARIA GORETE	16,90
2505	RUA	PROJETADA 09	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
2511	RUA	PROJETADA 02	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2511	RUA	PROJETADA 02	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2512	RUA	PROJETADA 03	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2512	RUA	PROJETADA 03	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2513	RUA	PROJETADA12	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	38,83
2513	RUA	PROJETADA12	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	38,83
2514	RUA	PROJETADA 01	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2514	RUA	PROJETADA 01	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2516	RUA	PROJETADA 05	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2516	RUA	PROJETADA 05	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	58,24
2556	RUA	B	D	1	PALMARES	16,90
2556	RUA	B	E	1	PALMARES	16,90
2557	RUA	C	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2557	RUA	C	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2558	RUA	D	D	1	PALMARES	10,14
2558	RUA	D	E	1	PALMARES	10,14
2559	RUA	E	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2559	RUA	E	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2560	RUA	F	D	1	PALMARES	10,14
2560	RUA	F	E	1	PALMARES	10,14
2576	AVN	" 01 " LOT.MONTE CASTELO	D	1	MONTE CASTELO	38,83

2576	AVN	" 01 " LOT.MONTE CASTELO	E	1	MONTE CASTELO	38,83
2580	AVN	SASESP	D	1	DOM TOMAZ	58,24
2580	AVN	SASESP	E	1	DOM TOMAZ	58,24
2589	TRV	07-LOT.CELSO CARVALHO	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	10,14
2589	TRV	07-LOT.CELSO CARVALHO	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	38,64
2590	RUA	06 - LOT.CELSO CARVALHO	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	10,14
2590	RUA	06 - LOT.CELSO CARVALHO	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	10,14
2591	TRV	06 -LOT.CELSO CARVALHO	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	10,14
2591	TRV	06 -LOT.CELSO CARVALHO	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	10,14
2592	CON	VILA DO BEM BOM	D	1	PIRANGA	77,65
2592	CON	VILA DO BEM BOM	E	1	PIRANGA	77,65
2612	RUA	BOCA DO RIO	D	1	MONTE CASTELO	77,65
2612	RUA	BOCA DO RIO	E	1	MONTE CASTELO	77,65
2617	EST	VELHA DE JUAZEIRO A DUTORA	D	1	NOVO HORIZONTE	10,14
2617	EST	VELHA DE JUAZEIRO A DUTORA	E	1	NOVO HORIZONTE	10,14
2617	EST	VELHA DE JUAZEIRO A DUTORA	D	2	NOVO HORIZONTE	10,14
2617	EST	VELHA DE JUAZEIRO A DUTORA	E	2	NOVO HORIZONTE	10,14
2617	EST	VELHA DE JUAZEIRO A DUTORA	D	3	NOVO HORIZONTE	3,55
2617	EST	VELHA DE JUAZEIRO A DUTORA	E	3	NOVO HORIZONTE	3,55
2618	RUA	ESPIRITO SANTOS	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,64
2618	RUA	ESPIRITO SANTOS	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,64
2628	RUA	PROJETADA -C	D	1	MALHADA DA AREIA	38,83
2628	RUA	PROJETADA -C	E	1	MALHADA DA AREIA	38,83
2635	RUA	ILHA DA LAGOA	D	1	PARQUE RESIDENCIAL	77,65
2635	RUA	ILHA DA LAGOA	E	1	PARQUE RESIDENCIAL	77,65
2644	VIA	A	D	1	SAO GERALDO	34,55
2644	VIA	A	E	1	SAO GERALDO	34,55
2645	VIA	B	D	1	SAO GERALDO	34,55
2645	VIA	B	E	1	SAO GERALDO	34,55
2646	VIA	C	D	1	SAO GERALDO	34,55
2646	VIA	C	E	1	SAO GERALDO	34,55
2647	VIA	D	D	1	SAO GERALDO	34,55
2647	VIA	D	E	1	SAO GERALDO	34,55
2648	VIA	E	D	1	SAO GERALDO	34,55
2648	VIA	E	E	1	SAO GERALDO	34,55
2650	VIA	G	D	1	SAO GERALDO	34,55
2650	VIA	G	E	1	SAO GERALDO	34,55
2651	VIA	H	D	1	SAO GERALDO	34,55
2651	VIA	H	E	1	SAO GERALDO	34,55
2653	RUA	JARDIM INDUSTRIAL	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
2653	RUA	JARDIM INDUSTRIAL	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
2656	AVN	PRINCIPAL	D	1	JOAO PAULO II	16,90
2656	AVN	PRINCIPAL	E	1	PALMARES	16,90
2657	RUA	01	D	1	PALMARES	34,55
2657	RUA	01	E	1	PALMARES	34,55
2658	RUA	02	D	1	PALMARES	34,55
2658	RUA	02	E	1	PALMARES	34,55
2659	RUA	03	D	1	PALMARES	34,55

2659	RUA	03	E	1	PALMARES	34,55
2660	RUA	04	D	1	PALMARES	34,55
2660	RUA	04	E	1	PALMARES	34,55
2665	AVN	BENEDITO DE ALMEIDA MORAES	D	2	MALHADA DA AREIA	18,58
2665	AVN	BENEDITO DE ALMEIDA MORAES	E	2	JARDIM SAO PAULO	18,58
2666	RUA	B	D	1	ITABERABA	11,51
2666	RUA	B	E	1	ITABERABA	11,51
2668	RUA	01	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2668	RUA	01	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2669	RUA	02	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2669	RUA	02	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2670	RUA	03	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2670	RUA	03	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2671	RUA	04	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2671	RUA	04	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2672	RUA	05	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2672	RUA	05	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2673	RUA	06	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2673	RUA	06	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2674	RUA	07	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2674	RUA	07	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2675	TRV	02	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2675	TRV	02	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2676	TRV	03	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2676	TRV	03	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2677	TRV	04	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2677	TRV	04	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2678	TRV	05	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2678	TRV	05	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
2680	TRV	LOMANTO JUNIOR	D	1	LOMANTO JUNIOR	38,64
2680	TRV	LOMANTO JUNIOR	E	1	LOMANTO JUNIOR	38,64
2681	QDA	11	D	1	JOAO PAULO II	27,27
2681	QDA	11	E	1	JOAO PAULO II	27,27
2682	RUA	DO TRABALHO	D	1	PADRE VICENTE	77,65
2682	RUA	DO TRABALHO	E	1	PADRE VICENTE	77,65
2683	CAM	15	D	1	DOM JOSE RODRIGUES	16,18
2683	CAM	15	E	1	DOM JOSE RODRIGUES	16,18
2684	RUA	PINGO DE OURO	D	1	PADRE VICENTE	77,65
2684	RUA	PINGO DE OURO	E	1	PADRE VICENTE	77,65
2685	RUA	ARTUR PEREIRA DOS SANTOS	D	1	PEDRA DO LORD	38,99
2685	RUA	ARTUR PEREIRA DOS SANTOS	E	1	PEDRA DO LORD	38,99
2713	RUA	28	D	1	NOVO HORIZONTE	77,65
2713	RUA	28	E	1	NOVO HORIZONTE	77,65
2727	RUA	42	D	1	NOVO HORIZONTE	77,65
2727	RUA	42	E	1	NOVO HORIZONTE	77,65
2728	RUA	43	D	1	NOVO HORIZONTE	77,65
2733	RUA	DO CEMITERIO	D	1	JOAO PAULO II	27,27
2733	RUA	DO CEMITERIO	E	1	JOAO PAULO II	27,27

2747	AVN	CENTRAL-A	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2747	AVN	CENTRAL-A	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2748	AVN	Avenida Central B	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2748	AVN	Avenida Central B	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2749	RUA	Marginal A	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2749	RUA	Marginal A	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2751	RUA	N	D	1	JOAO PAULO II	19,43
2751	RUA	N	E	1	JOAO PAULO II	19,43
2753	RUA	P	D	1	JOAO PAULO II	19,43
2753	RUA	P	E	1	JOAO PAULO II	19,43
2754	RUA	Q	D	1	JOAO PAULO II	19,43
2754	RUA	Q	E	1	JOAO PAULO II	19,43
2755	RUA	R	D	1	JOAO PAULO II	19,43
2755	RUA	R	E	1	JOAO PAULO II	19,43
2756	RUA	S	D	1	JOAO PAULO II	19,43
2756	RUA	S	E	1	JOAO PAULO II	19,43
2757	RUA	T	D	1	JOAO PAULO II	19,43
2757	RUA	T	E	1	JOAO PAULO II	19,43
2814	RUA	53	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2814	RUA	53	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2819	TRV	DA RODOVIA	D	1	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
2819	TRV	DA RODOVIA	E	1	DISTRITO INDUSTRIAL	16,90
2842	RUA	A	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2843	RUA	B	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2843	RUA	B	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2844	RUA	C	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2844	RUA	C	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2845	RUA	D	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2845	RUA	D	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2846	RUA	E	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2846	RUA	E	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2848	RUA	G	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2848	RUA	G	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2849	RUA	H	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2849	RUA	H	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2850	RUA	I	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2850	RUA	I	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2851	RUA	J	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2851	RUA	J	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2852	RUA	K	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2852	RUA	K	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2858	RUA	54	D	2	NOVA JUAZEIRO	38,83
2858	RUA	54	E	2	NOVA JUAZEIRO	38,83
2861	RUA	57	D	2	NOVA JUAZEIRO	38,83
2861	RUA	57	E	2	NOVA JUAZEIRO	38,83
2861	RUA	57	D	3	NOVA JUAZEIRO	38,83
2861	RUA	57	E	3	NOVA JUAZEIRO	38,83
2871	RUA	67	D	2	NOVA JUAZEIRO	38,83

2871	RUA	67	E	2	NOVA JUAZEIRO	38,83
2902	RUA	JOSE BALBINO	D	1	RODEADOURO	10,14
2902	RUA	JOSE BALBINO	E	1	RODEADOURO	10,14
2903	RUA	98	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2903	RUA	98	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2904	RUA	99	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2904	RUA	99	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2905	RUA	100	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2905	RUA	100	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2906	RUA	D	D	1	MALHADA DA AREIA	34,55
2906	RUA	D	E	1	MALHADA DA AREIA	34,55
2908	RUA	A-1	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2908	RUA	A-1	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2909	RUA	B-1	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2909	RUA	B-1	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2910	RUA	C	D	1	JOAO PAULO II	27,27
2910	RUA	C	E	1	JOAO PAULO II	27,27
2911	RUA	D	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2911	RUA	D	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2912	RUA	E	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2912	RUA	E	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2913	RUA	F	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2913	RUA	F	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2914	RUA	G	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2914	RUA	G	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2915	RUA	H	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2915	RUA	H	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2916	RUA	I	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2916	RUA	I	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2917	RUA	J	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2917	RUA	J	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2918	RUA	K	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2918	RUA	K	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2919	RUA	L	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2919	RUA	L	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2920	RUA	M	D	1	JOAO PAULO II	11,51
2920	RUA	M	E	1	JOAO PAULO II	11,51
2921	RUA	VISCONDE DO RIO PRETO	D	1	ALTO DA ALIANCA	16,90
2921	RUA	VISCONDE DO RIO PRETO	E	1	ALTO DA ALIANCA	16,90
2922	RUA	101	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2922	RUA	101	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2923	RUA	102	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2923	RUA	102	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2924	RUA	103	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2924	RUA	103	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2925	RUA	104	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2925	RUA	104	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2926	RUA	105	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83

2926	RUA	105	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2927	RUA	106	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2927	RUA	106	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2928	RUA	107	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2928	RUA	107	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2929	RUA	108	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2929	RUA	108	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2930	RUA	109	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
2930	RUA	109	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
2931	RUA	110	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2931	RUA	110	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2932	RUA	111	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2932	RUA	111	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2933	RUA	112	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2933	RUA	112	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2934	RUA	113	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2934	RUA	113	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2935	RUA	114	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2935	RUA	114	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2936	RUA	115	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2936	RUA	115	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2937	RUA	116	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2937	RUA	116	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2938	RUA	117	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2938	RUA	117	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2939	RUA	118	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2939	RUA	118	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2940	RUA	119	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2940	RUA	119	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2941	RUA	120	D	1	NOVO HORIZONTE	38,83
2941	RUA	120	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2942	RUA	121	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2942	RUA	121	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2943	RUA	122	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2943	RUA	122	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2944	RUA	123	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2944	RUA	123	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2945	RUA	124	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
2945	RUA	124	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
2946	RUA	125	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2946	RUA	125	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2947	RUA	126	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2947	RUA	126	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2948	RUA	127	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2948	RUA	127	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2949	RUA	128	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2949	RUA	128	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2950	RUA	129	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83

2950	RUA	129	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2952	CAM	63	D	1	DOM JOSE RODRIGUES	27,27
2952	CAM	63	E	1	DOM JOSE RODRIGUES	27,27
2953	RUA	132	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2953	RUA	132	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2956	RUA	F	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2956	RUA	F	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2956	RUA	F	D	2	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2956	RUA	F	E	2	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2957	RUA	DOS TAMBAQUIS	D	1	PEDRA DO LORD	77,65
2957	RUA	DOS TAMBAQUIS	E	1	PEDRA DO LORD	77,65
2958	RUA	DOS MANDINS	D	1	PEDRA DO LORD	77,65
2958	RUA	DOS MANDINS	E	1	PEDRA DO LORD	77,65
2959	RUA	DOS SURUBINS	D	1	PEDRA DO LORD	77,65
2959	RUA	DOS SURUBINS	E	1	PEDRA DO LORD	77,65
2960	RUA	DOS DOURADOS	D	1	PEDRA DO LORD	77,65
2960	RUA	DOS DOURADOS	E	1	PEDRA DO LORD	77,65
2961	RUA	DOS CARIS	D	1	PEDRA DO LORD	77,65
2961	RUA	DOS CARIS	E	1	PEDRA DO LORD	77,65
2964	AVN	ELLIS MARIA	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2964	AVN	ELLIS MARIA	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
2965	RUA	G	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2965	RUA	G	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2966	RUA	H	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2966	RUA	H	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2967	RUA	I	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2967	RUA	I	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2968	RUA	J	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2968	RUA	J	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2969	RUA	K	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2969	RUA	K	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2970	RUA	L	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2970	RUA	L	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2971	RUA	O	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2971	RUA	O	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2972	RUA	P	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2972	RUA	P	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2973	RUA	Q	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2973	RUA	Q	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2974	RUA	R	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2974	RUA	R	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2975	RUA	S	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2975	RUA	S	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2976	RUA	T	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2976	RUA	T	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2977	RUA	U	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2977	RUA	U	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2978	RUA	1	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14

2978	RUA	1	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2979	RUA	02	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2979	RUA	02	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
2980	RUA	F	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2980	RUA	F	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
2981	RUA	B	D	1	ITABERABA	11,51
2981	RUA	B	E	1	ITABERABA	11,51
2982	RUA	C	D	1	ITABERABA	16,90
2982	RUA	C	E	1	ITABERABA	16,90
2983	RUA	D	D	1	ITABERABA	11,51
2983	RUA	D	E	1	ITABERABA	11,51
2984	RUA	E	D	1	ITABERABA	11,51
2984	RUA	E	E	1	ITABERABA	11,51
2985	RUA	F	D	1	ITABERABA	11,51
2985	RUA	F	E	1	ITABERABA	11,51
2986	RUA	G	D	1	ITABERABA	11,51
2986	RUA	G	E	1	ITABERABA	11,51
2987	RUA	H	D	1	ITABERABA	11,51
2987	RUA	H	E	1	ITABERABA	11,51
2988	RUA	I	D	1	ITABERABA	11,51
2988	RUA	I	E	1	ITABERABA	11,51
2989	RUA	J	D	1	ITABERABA	11,51
2989	RUA	J	E	1	ITABERABA	11,51
2990	RUA	K	D	1	ITABERABA	11,51
2990	RUA	K	E	1	ITABERABA	11,51
2991	RUA	L	D	1	ITABERABA	11,51
2991	RUA	L	E	1	ITABERABA	11,51
2992	RUA	M	D	1	ITABERABA	11,51
2992	RUA	M	E	1	ITABERABA	11,51
2993	DISTRITO	ITAMOTINGA	D	1	ITAMOTINGA	31,61
2993	DISTRITO	ITAMOTINGA	E	1	ITAMOTINGA	31,61
2994	RUA	A	D	1	ALTO DO CRUZEIRO	11,03
2994	RUA	A	E	1	ALTO DO CRUZEIRO	11,03
2995	RUA	B	D	1	ALTO DO CRUZEIRO	11,03
2995	RUA	B	E	1	ALTO DO CRUZEIRO	11,03
2999	RUA	A	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
2999	RUA	A	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3000	RUA	B	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3000	RUA	B	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3002	RUA	C	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3002	RUA	C	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3005	TRV	DOM JOAO VI	D	1	JOAO XXIII	27,27
3005	TRV	DOM JOAO VI	E	1	JOAO XXIII	27,27
3006	AVN	PRINCIPAL	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3006	AVN	PRINCIPAL	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3007	RUA	A	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3007	RUA	A	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3008	RUA	B	D	1	PEDRA DO LORD	46,13

3008	RUA	B	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3009	RUA	C	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3009	RUA	C	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3010	RUA	D	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3010	RUA	D	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3011	RUA	E	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3011	RUA	E	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3012	TRV	ESTUDANTE	D	1	PADRE VICENTE	16,90
3012	TRV	ESTUDANTE	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3018	AVN	PRINCIPAL	D	1	PALMARES	34,55
3018	AVN	PRINCIPAL	E	1	PALMARES	34,55
3022	RUA	A - JUAZEIRO 1	D	1	ITABERABA	77,65
3022	RUA	A - JUAZEIRO 1	E	1	ITABERABA	77,65
3023	RUA	A - JUAZEIRO 2	D	1	ITABERABA	77,65
3023	RUA	A - JUAZEIRO 2	E	1	ITABERABA	77,65
3024	TRV	Do Riso	D	1	PIRANGA	38,83
3024	TRV	Do Riso	E	1	PIRANGA	38,83
3027	RUA	M	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
3027	RUA	M	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	10,14
3028	RUA	N	D	1	PIRANGA II	10,14
3028	RUA	N	E	1	PIRANGA II	10,14
3030	RUA	01	D	1	PARQUE RESIDENCIAL	22,27
3030	RUA	01	E	1	PARQUE RESIDENCIAL	22,27
3031	PRAÇA	EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENT	D	1	EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENT	58,24
3031	PRAÇA	EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENT	E	1	EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENT	58,24
3032	RUA	F	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3032	RUA	F	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3033	RUA	G	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3033	RUA	G	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3034	RUA	H	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3034	RUA	H	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3036	RUA	I	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3036	RUA	I	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3038	RUA	J	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3038	RUA	J	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3040	RUA	L	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3040	RUA	L	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3041	RUA	M	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3041	RUA	M	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3042	RUA	N	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3042	RUA	N	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3043	RUA	O	D	1	PEDRA DO LORD	46,13
3043	RUA	O	E	1	PEDRA DO LORD	46,13
3045	RUA	A	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	6,22
3045	RUA	A	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	6,22
3046	RUA	B	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3046	RUA	B	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3047	RUA	C	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90

3047	RUA	C	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3048	RUA	D	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3048	RUA	D	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3049	RUA	E	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3049	RUA	E	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3050	RUA	D	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3050	RUA	D	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3051	RUA	E	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3051	RUA	E	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3052	RUA	F	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3052	RUA	F	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3053	RUA	G	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3053	RUA	G	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3054	RUA	H	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3054	RUA	H	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3055	RUA	I	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3055	RUA	I	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3056	RUA	J	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3056	RUA	J	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3057	RUA	L	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3057	RUA	L	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3058	RUA	M	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	6,22
3058	RUA	M	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	6,22
3059	RUA	N	D	1	NOVA JUAZEIRO	10,14
3059	RUA	N	E	1	NOVA JUAZEIRO	10,14
3060	RUA	O	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3060	RUA	O	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3061	RUA	P	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3061	RUA	P	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3062	RUA	Q	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3062	RUA	Q	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3063	RUA	R	D	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3063	RUA	R	E	1	NOVA JUAZEIRO	6,22
3064	RUA	N	D	1	ITABERABA	16,90
3064	RUA	N	E	1	ITABERABA	16,90
3065	RUA	O	D	1	ITABERABA	16,90
3065	RUA	O	E	1	ITABERABA	16,90
3066	RUA	P	D	1	ITABERABA	16,90
3066	RUA	P	E	1	ITABERABA	16,90
3067	RUA	Q	D	1	ITABERABA	16,90
3067	RUA	Q	E	1	ITABERABA	16,90
3076	CAM	12	D	1	TANCREDO NEVES	58,24
3076	CAM	12	E	1	TANCREDO NEVES	58,24
3077	TRV	BAHIA	D	1	DOM TOMAZ	34,55
3077	TRV	BAHIA	E	1	DOM TOMAZ	34,55
3079	RUA	01	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3079	RUA	01	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3080	RUA	02	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83

3080	RUA	02	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3081	RUA	03	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3081	RUA	03	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3082	RUA	04	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3082	RUA	04	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3083	RUA	05	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3083	RUA	05	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3084	RUA	06	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3084	RUA	06	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3085	RUA	07	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3085	RUA	07	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3086	RUA	08	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3086	RUA	08	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3087	RUA	09	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3087	RUA	09	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3088	RUA	10	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3088	RUA	10	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3089	RUA	11	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3089	RUA	11	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3095	TRV	TRV-A	D	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
3095	TRV	TRV-A	E	1	NOVA JUAZEIRO	77,65
3097	RUA	JARDIM DE ALÁ	D	1	MONTE CASTELO	38,83
3097	RUA	JARDIM DE ALÁ	E	1	MONTE CASTELO	38,83
3102	TRV	DAS ARVORES	D	1	PARQUE RESIDENCIAL	16,90
3102	TRV	DAS ARVORES	E	1	PARQUE RESIDENCIAL	16,90
3107	RUA	MORIA	D	1	PIRANGA I	16,90
3107	RUA	MORIA	E	1	PIRANGA I	16,90
3108	AVN	BRILHO DO SOL	D	1	PIRANGA I	16,90
3108	AVN	BRILHO DO SOL	E	1	PIRANGA I	16,90
3109	AVN	PORTO ALEGRE	D	1	PIRANGA I	16,90
3109	AVN	PORTO ALEGRE	E	1	PIRANGA I	16,90
3114	RUA	12	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3114	RUA	12	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3115	RUA	13	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3115	RUA	13	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3116	RUA	14	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3116	RUA	14	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3117	RUA	15	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3117	RUA	15	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3118	RUA	16	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3118	RUA	16	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3119	RUA	17	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3119	RUA	17	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3120	RUA	A	D	1	PIRANGA II	16,90
3120	RUA	A	E	1	PIRANGA II	16,90
3127	RUA	H	D	1	PIRANGA II	16,90
3127	RUA	H	E	1	PIRANGA II	16,90
3129	RUA	J	D	1	PIRANGA II	6,22

3129	RUA	J	E	1	PIRANGA II	27,27
3130	RUA	L	D	1	PIRANGA II	16,90
3130	RUA	L	E	1	PIRANGA II	16,90
3131	RUA	M	D	1	PIRANGA II	6,22
3131	RUA	M	E	1	PIRANGA II	6,22
3132	RUA	N	D	1	PIRANGA II	6,22
3132	RUA	N	E	1	PIRANGA II	6,22
3134	RUA	P	D	1	PIRANGA II	6,22
3134	RUA	P	E	1	PIRANGA II	6,22
3135	RUA	Q	D	1	PIRANGA II	6,22
3135	RUA	Q	E	1	PIRANGA II	6,22
3136	RUA	R	D	1	PIRANGA II	6,22
3136	RUA	R	E	1	PIRANGA II	6,22
3138	RUA	T	D	1	PIRANGA II	6,22
3138	RUA	T	E	1	PIRANGA II	6,22
3140	RUA	V	D	1	PIRANGA II	6,22
3140	RUA	V	E	1	PIRANGA II	6,22
3141	RUA	X	D	1	PIRANGA II	6,22
3141	RUA	X	E	1	PIRANGA II	6,22
3142	RUA	Z	D	1	PIRANGA II	6,22
3142	RUA	Z	E	1	PIRANGA II	6,22
3143	MCD	MERCADO DO PRODUTOR	D	1	TANCREDO NEVES	58,24
3143	MCD	MERCADO DO PRODUTOR	E	1	TANCREDO NEVES	58,24
3144	RUA	A	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3144	RUA	A	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3145	RUA	B	D	1	PEDRO RAIMUNDO	10,14
3145	RUA	B	E	1	PEDRO RAIMUNDO	10,14
3146	RUA	C	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3146	RUA	C	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3147	RUA	D	D	1	PEDRO RAIMUNDO	3,55
3147	RUA	D	E	1	PEDRO RAIMUNDO	3,55
3148	RUA	E	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3148	RUA	E	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3149	RUA	H	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3149	RUA	H	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3150	RUA	I	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3150	RUA	I	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3151	RUA	J	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3151	RUA	J	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3152	RUA	F	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3152	RUA	F	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3153	RUA	DOM PEDRO I	D	1	NOVO HORIZONTE	16,90
3153	RUA	DOM PEDRO I	E	1	NOVO HORIZONTE	16,90
3154	RUA	G	D	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3154	RUA	G	E	1	PEDRO RAIMUNDO	11,03
3155	TRV	DO VERDE	D	1	PADRE VICENTE	38,83
3155	TRV	DO VERDE	E	1	PADRE VICENTE	38,83
3156	TRV	DO SOSSEGO	D	1	PADRE VICENTE	16,90

3156	TRV	DO SOSSEGO	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3157	EST	DO RODEADORO	D	1	NOVA JUAZEIRO	10,14
3157	EST	DO RODEADORO	E	1	NOVA JUAZEIRO	10,14
3159	BR	BR-235 EXPANSÃO URBNA	D	1	TABULEIRO	10,14
3159	BR	BR-235 EXPANSÃO URBNA	E	1	TABULEIRO	10,14
3160	RUA	PROJETADA A	D	1	PIRANGA	16,90
3160	RUA	PROJETADA A	E	1	PIRANGA	16,90
3161	RUA	B	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3161	RUA	B	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3163	RUA	DA AMIZADE	D	1	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	16,90
3163	RUA	DA AMIZADE	E	1	NOSSA SENHORA DAS GROTAS	16,90
3164	RUA	projetada 01	D	1	MALHADA DA AREIA	16,90
3164	RUA	projetada 01	E	1	MALHADA DA AREIA	16,90
3165	TRV	SAO GABRIEL	D	1	TABULEIRO	10,14
3165	TRV	SAO GABRIEL	E	1	TABULEIRO	10,14
3166	RUA	S	D	1	MALHADA DA AREIA	18,58
3166	RUA	S	E	1	MALHADA DA AREIA	18,58
3167	AVN	PROJETADA 01	D	1	JOAO PAULO II	10,14
3167	AVN	PROJETADA 01	E	1	JOAO PAULO II	10,14
3168	RUA	C	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3168	RUA	C	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3169	RUA	D	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3169	RUA	D	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3170	RUA	E	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3170	RUA	E	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3171	RUA	H	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3171	RUA	H	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3171	RUA	H	D	2	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3171	RUA	H	E	2	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3172	RUA	A	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3172	RUA	A	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	16,90
3173	TRV	JARDIM DE ALA	D	1	MONTE CASTELO	38,83
3173	TRV	JARDIM DE ALA	E	1	MONTE CASTELO	38,83
3174	TRV	CUSTODIO NUNES DA SILVA	D	1	JARDIM VITORIA	58,24
3174	TRV	CUSTODIO NUNES DA SILVA	E	1	JARDIM VITORIA	58,24
3175	VIL	DOS TECNICOS (FAZENDA MASSAY	D	1	RURAL	3,55
3175	VIL	DOS TECNICOS (FAZENDA MASSAY	E	1	RURAL	3,55
3176	RUA	PADRÃO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,64
3176	RUA	PADRÃO	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,64
3177	AVN	BEIRA RIO	D	1	RODEADOURO	10,14
3177	AVN	BEIRA RIO	E	1	RODEADOURO	10,14
3178	RUA	DO PARAISO	D	1	RODEADOURO	9,37
3178	RUA	DO PARAISO	E	1	RODEADOURO	9,37
3179	AVN	JOSE BALBINO	D	1	RODEADOURO	11,03
3179	AVN	JOSE BALBINO	E	1	RODEADOURO	11,03
3180	RUA	VIII DE SETEMBRO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3180	RUA	VIII DE SETEMBRO	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3181	RUA	20 DE NOVEMBRO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83

3181	RUA	20 DE NOVEMBRO	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3182	RUA	XV DE JULHO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3183	RUA	07 DE SETEMBRO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3183	RUA	07 DE SETEMBRO	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3184	RUA	15 DE NOVEMBRO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3184	RUA	15 DE NOVEMBRO	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3185	RUA	12 DE NOVEMBRO	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3185	RUA	12 DE NOVEMBRO	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	38,83
3186	TRV	A	D	1	MALHADA DA AREIA	75,72
3186	TRV	A	E	1	MALHADA DA AREIA	75,72
3187	TRV	DO PARAISO	D	1	RODEADOURO	11,03
3187	TRV	DO PARAISO	E	1	RODEADOURO	11,03
3189	RUA	SAO JOAO BATISTA	D	1	RODEADOURO	11,03
3189	RUA	SAO JOAO BATISTA	E	1	RODEADOURO	11,03
3190	RUA	SAO JOSE	D	1	RODEADOURO	3,55
3190	RUA	SAO JOSE	E	1	RODEADOURO	3,55
3191	RUA	NOVA VIDA	D	1	RODEADOURO	11,03
3191	RUA	NOVA VIDA	E	1	RODEADOURO	11,03
3192	RUA	RORAIMA	D	1	PADRE VICENTE	16,90
3192	RUA	RORAIMA	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3193	RUA	AMAPA	D	1	PADRE VICENTE	16,90
3193	RUA	AMAPA	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3194	RUA	PARA	D	1	PADRE VICENTE	16,90
3194	RUA	PARA	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3195	AVN	PROJETADA 01	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3195	AVN	PROJETADA 01	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3196	AVN	PROJETADA 02	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3196	AVN	PROJETADA 02	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3197	AVN	PROJETADA 06	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3197	AVN	PROJETADA 06	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3198	AVN	PROJETADA 03	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3198	AVN	PROJETADA 03	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3199	AVN	131	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3199	AVN	131	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,64
3201	TRV	SENHOR DO BONFIM	D	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	16,18
3201	TRV	SENHOR DO BONFIM	E	1	JARDIM NOVO ENCONTRO	16,18
3202	TRV	01	D	1	MARINGA	58,24
3202	TRV	01	E	1	MARINGA	58,24
3203	RUA	BEIRA RIO	D	1	SANTO ANTONIO	97,06
3203	RUA	BEIRA RIO	E	1	SANTO ANTONIO	97,06
3204	RUA	ALEXANDRETA	D	1	SANTO ANTONIO	97,06
3204	RUA	ALEXANDRETA	E	1	SANTO ANTONIO	97,06
3205	TRV	BOSSA NOVA	D	1	SANTO ANTONIO	97,06
3205	TRV	BOSSA NOVA	E	1	SANTO ANTONIO	97,06
3206	AVN	LUCY DANTAS	D	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
3206	AVN	LUCY DANTAS	E	1	ANTONIO CONSELHEIRO	34,55
3207	RUA	PARALELA	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,84
3207	RUA	PARALELA	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,84

3208	RUA	05	D	1	SAO GERALDO	77,65
3208	RUA	05	E	1	SAO GERALDO	77,65
3209	RUA	10	D	1	SAO GERALDO	77,65
3209	RUA	10	E	1	SAO GERALDO	77,65
3210	RUA	11	D	1	SAO GERALDO	77,65
3210	RUA	11	E	1	SAO GERALDO	77,65
3211	RUA	12	D	1	SAO GERALDO	77,65
3211	RUA	12	E	1	SAO GERALDO	77,65
3212	AVN	PROJETADA 04	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3212	AVN	PROJETADA 04	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3213	AVN	PROJETADA 05	D	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3213	AVN	PROJETADA 05	E	1	NOVA JUAZEIRO	38,83
3214	RUA	F	D	1	PIRANGA II	16,90
3214	RUA	F	E	1	PIRANGA II	16,90
3215	RUA	E	D	1	PIRANGA II	16,90
3215	RUA	E	E	1	PIRANGA II	16,90
3216	RUA	D	D	1	PIRANGA II	16,90
3216	RUA	D	E	1	PIRANGA II	16,90
3217	RUA	C	D	1	PIRANGA II	16,90
3217	RUA	C	E	1	PIRANGA I	16,90
3218	VIA	VARIANTE DA DIOCESE	D	1	NOVO HORIZONTE	6,22
3218	VIA	VARIANTE DA DIOCESE	E	1	NOVO HORIZONTE	6,22
3219	RUA	B	D	1	PIRANGA II	16,90
3219	RUA	B	E	1	PIRANGA II	16,90
3220	TRV	FLORIANO PEIXOTO	D	1	JARDIM FLORIDA	38,83
3220	TRV	FLORIANO PEIXOTO	E	1	JARDIM FLORIDA	38,83
3221	RUA	D	D	1	PADRE VICENTE	16,90
3221	RUA	D	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3222	RUA	Projetda 21	D	1	SAO GERALDO	18,58
3222	RUA	Projetda 21	E	1	SAO GERALDO	18,58
3223	AVN	01	D	1	TABULEIRO	16,90
3223	AVN	01	E	1	TABULEIRO	16,90
3224	AVN	02	D	1	TABULEIRO	16,90
3224	AVN	02	E	1	TABULEIRO	16,90
3225	RUA	01	D	1	TABULEIRO	16,90
3225	RUA	01	E	1	TABULEIRO	16,90
3227	RUA	03	D	1	TABULEIRO	16,90
3227	RUA	03	E	1	TABULEIRO	16,90
3228	RUA	04	D	1	TABULEIRO	16,90
3228	RUA	04	E	1	TABULEIRO	16,90
3230	RUA	06	D	1	TABULEIRO	16,90
3230	RUA	06	E	1	TABULEIRO	16,90
3231	RUA	07	D	1	TABULEIRO	16,90
3231	RUA	07	E	1	TABULEIRO	16,90
3232	RUA	08	D	1	TABULEIRO	16,90
3232	RUA	08	E	1	TABULEIRO	16,90
3234	RUA	10	D	1	TABULEIRO	16,90
3234	RUA	10	E	1	TABULEIRO	16,90

3235	RUA	11	D	1	TABULEIRO	16,90
3235	RUA	11	E	1	TABULEIRO	16,90
3236	RUA	12	D	1	TABULEIRO	16,90
3236	RUA	12	E	1	TABULEIRO	16,90
3237	RUA	13	D	1	TABULEIRO	16,90
3237	RUA	13	E	1	TABULEIRO	16,90
3238	RUA	14	D	1	TABULEIRO	16,90
3238	RUA	14	E	1	TABULEIRO	16,90
3239	RUA	15	D	1	TABULEIRO	16,90
3239	RUA	15	E	1	TABULEIRO	16,90
3240	RUA	16	D	1	TABULEIRO	16,90
3240	RUA	16	E	1	TABULEIRO	16,90
3241	RUA	17	D	1	TABULEIRO	16,90
3241	RUA	17	E	1	TABULEIRO	16,90
3242	RUA	18	D	1	TABULEIRO	16,90
3242	RUA	18	E	1	TABULEIRO	16,90
3243	RUA	19	D	1	TABULEIRO	16,90
3243	RUA	19	E	1	TABULEIRO	16,90
3244	RUA	20	D	1	TABULEIRO	16,90
3244	RUA	20	E	1	TABULEIRO	16,90
3245	RUA	21	D	1	TABULEIRO	16,90
3245	RUA	21	E	1	TABULEIRO	16,90
3246	RUA	22	D	1	TABULEIRO	16,90
3246	RUA	22	E	1	TABULEIRO	16,90
3247	RUA	23	D	1	TABULEIRO	16,90
3247	RUA	23	E	1	TABULEIRO	16,90
3248	RUA	24	D	1	TABULEIRO	16,90
3248	RUA	24	E	1	TABULEIRO	16,90
3249	RUA	25	D	1	TABULEIRO	16,90
3249	RUA	25	E	1	TABULEIRO	16,90
3250	RUA	26	D	1	TABULEIRO	16,90
3250	RUA	26	E	1	TABULEIRO	16,90
3251	RUA	C	D	1	ALTO DO CRUZEIRO	38,83
3251	RUA	C	E	1	ALTO DO CRUZEIRO	38,83
3252	TRV	1	D	1	MARINGA	77,65
3252	TRV	1	E	1	MARINGA	77,65
3253	TRV	2	D	1	MARINGA	77,65
3253	TRV	2	E	1	MARINGA	77,65
3254	RUA	PROJETADA II	D	1	MARINGA	77,65
3254	RUA	PROJETADA II	E	1	MARINGA	77,65
3255	RUA	PROJETADA I	D	1	MARINGA	77,65
3255	RUA	PROJETADA I	E	1	MARINGA	77,65
3256	RUA	DOS DESBRAVADORES	D	1	PADRE VICENTE	16,90
3256	RUA	DOS DESBRAVADORES	E	1	PADRE VICENTE	16,90
3257	TRV	2	D	1	TABULEIRO	16,90
3257	TRV	2	E	1	TABULEIRO	16,90
3258	TRV	3	D	1	TABULEIRO	16,90
3258	TRV	3	E	1	TABULEIRO	16,90

3259	TRV	4	D	1	TABULEIRO	16,90
3259	TRV	4	E	1	TABULEIRO	16,90
3260	TRV	5	D	1	TABULEIRO	16,90
3260	TRV	5	E	1	TABULEIRO	16,90
3261	TRV	6	D	1	TABULEIRO	16,90
3261	TRV	6	E	1	TABULEIRO	16,90
3262	TRV	7	D	1	TABULEIRO	16,90
3262	TRV	7	E	1	TABULEIRO	16,90
3263	TRV	8	D	1	TABULEIRO	16,90
3263	TRV	8	E	1	TABULEIRO	16,90
3265	RUA	DO CANAL	D	1	JOAO XXIII	16,90
3265	RUA	DO CANAL	E	1	JOAO XXIII	16,90
3266	RUA	G (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3266	RUA	G (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3267	RUA	I (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3267	RUA	I (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3268	RUA	Q (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3268	RUA	Q (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3269	RUA	S (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3269	RUA	S (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3270	RUA	U (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3270	RUA	U (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3271	TRV	A (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3271	TRV	A (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3272	TRV	B (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3272	TRV	B (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3273	TRV	C (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3273	TRV	C (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90
3274	TRV	D (LOT. NOVO HORIZONTE)	D	1	PIRANGA II	16,90
3274	TRV	D (LOT. NOVO HORIZONTE)	E	1	PIRANGA II	16,90